



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.981, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000028640-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SÉGIO QUALHATO  
Matrícula nº 317950-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	21/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028640-4

SEI Nº 5269381v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000029679-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ALESSANDRA LACERDA BENTO  
Matrícula nº 696234-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	1º/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029679-5

SEI Nº 5269451v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.983, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000032631-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MÁRCIA BRAZ DOS SANTOS  
Matrícula nº 937274-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	23/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000032631-7

SEI Nº 5269490v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.984, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000034479-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SELMA ÂNGELA REZENDE  
Matrícula nº 520608-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	10/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034479-0

SEI Nº 5269515v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.985, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000035557-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIANA ANTÔNIA DE SOUSA  
Matrícula nº 649627-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	15/9/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000035557-0

SEI Nº 5269656v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.986, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000040202-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

AUGUSTO DIVINO DE FREITAS  
Matrícula nº 778141-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	17/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000040202-1

SEI Nº 5269685v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.987, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000042406-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA  
Matrícula nº 166049-02

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	6/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000042406-8

SEI Nº 5269734v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.988, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000042976-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DILSON MOREIRA DOS SANTOS  
Matrícula nº 1033778-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	8/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000042976-0

SEI Nº 5269754v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.989, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000043955-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WELINGTON BORGES GOULARTH  
Matrícula nº 863858-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	14/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043955-3

SEI Nº 5269797v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.990, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000064327-7, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VINICIO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA  
Matrícula nº 311014-04

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	22/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000064327-7

SEI Nº 5269827v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.991, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000065391-4, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
Matrícula nº 1091930-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	24/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000065391-4

SEI Nº 5269878v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.992, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000067541-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLÁUDIO ARRUDA DE SÁ  
Matrícula nº 869457-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	1º/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000067541-1

SEI Nº 5269934v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.993, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000046991-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENATO SOARES PRAXEDES  
Matrícula nº 697869-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	6/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000046991-6

SEI Nº 5269964v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.994, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000004090-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JORGE LUIZ GUIMARÃES  
Matrícula nº 867004-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	07	08	11/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000004090-8

SEI Nº 5269995v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.995, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000047811-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RONALDO ALVES DOURADO  
Matrícula nº 910180-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	12/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000047811-7

SEI Nº 5270048v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.996, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000048206-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSÉ DA SILVA PINTO  
Matrícula nº 771627-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	14/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000048206-8

SEI Nº 5270078v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.997, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000010388-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA  
Matrícula nº 108243-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	15/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000010388-0

SEI Nº 5269453v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.998, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000010745-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WESLEY OLIVEIRA FERREIRA  
Matrícula nº 632910-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	16/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000010745-2

SEI Nº 5269470v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.999, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000001306-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELISÂNGELA GOMES RODRIGUES  
Matrícula nº 511315-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	12/1/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000001306-3

SEI Nº 5269492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.000, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000008309-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA BORGES  
Matrícula nº 1207202-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Educador Social	III	IV	15/9/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000008309-9

SEI Nº 5269505v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.001, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000010891-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

OSMAR ALEXANDRE BARREIRAS  
Matrícula nº 999199-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	23/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000010891-2

SEI Nº 5269511v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.002, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000011717-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIOGO NEY FERNANDES SILVA  
Matrícula nº 879371-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	6/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000011717-2

SEI Nº 5269525v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.003, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 22.16.000000635-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.101, 7 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO										
Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
.....										
620	786080	1	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	C	1º/6/2014	D	1º/6/2017	E	1º/6/2020	-
.....										

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000635-1

SEI Nº 5269536v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000006873-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

INÁCIO ROBSON FRANCISCO DAMAS  
Matrícula nº 927333-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Educador Social	III	IV	10/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000006873-1

SEI Nº 5269551v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.005, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000003765-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

PAULO AMORIM DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 692026-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003765-4

SEI Nº 5269564v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.006, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000003905-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ÍTALO GLÊNIO MORAIS  
Matrícula nº 773344-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003905-3

SEI Nº 5269576v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.007, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000004024-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIVINO RODRIGUES NETO DE ANDRADE  
Matrícula nº 728802-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004024-8

SEI Nº 5269586v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.008, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; na Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000036294-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**  
(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
202	129708201	Johnne Augusto de Oliveira	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000036294-8

SEI Nº 5269601v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.009, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000008888-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIVINO OLIVEIRA ARAÚJO  
Matrícula nº 740969-02

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	06	07	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000008888-0

SEI Nº 5269617v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.010, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.25.000000459-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ODAEL DA SILVA SOUZA  
Matrícula nº 1025562-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000459-5

SEI Nº 5269636v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.011, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.17.000003444-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ARLETE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula nº 640387-06

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000003444-1

SEI Nº 5269645v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.012, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000005562-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WESLEY ARRUDA DA SILVA  
Matrícula nº 1378813-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/8/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005562-1

SEI Nº 5269664v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.013, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006801-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MACIRLENE MOREIRA ROSA  
Matrícula nº 1342380-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006801-4

SEI Nº 5269676v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.014, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.17.000004593-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANA MARIA RODRIGUES SANTOS  
Matrícula nº 697540-02

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	12/3/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000004593-1

SEI Nº 5269689v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.015, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000012074-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WILMAR ALVES DE SOUZA  
Matrícula nº 1315579-01

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças (renomado para Auditor de Finanças e Controle - Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024)	I	II	21/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000012074-7

SEI Nº 5269707v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000020626-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WELLINGTON ARAÚJO DA SILVA  
Matrícula nº 977020-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020626-0

SEI Nº 5269720v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000022248-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DO SOCORRO MARINHO BARROSO  
Matrícula nº 1033832-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	27/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000022248-6

SEI Nº 5269731v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.018, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000002243-0, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE MOURA  
Matrícula nº 1025104-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000002243-0

SEI Nº 5269743v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000006369-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LAURA SILVA WIEDERHECKER  
Matrícula nº 1076507-01

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Obras e Urbanismo	I	II	19/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000006369-2

SEI Nº 5269750v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.020, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000003989-4, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCY ALVES DA SILVA  
Matrícula nº 977888-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003989-4

SEI Nº 5269770v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.021, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000010597-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ESMERALDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR  
Matrícula nº 1339141-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	12/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010597-1

SEI Nº 5269776v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000000017-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS  
Matrícula nº 1039849-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000000017-1

SEI Nº 5269798v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.023, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000006261-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SUZIENNE CRISTINA SILVA  
Matrícula nº 802379-03

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Obras e Urbanismo	I	II	1º/9/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000006261-0

SEI Nº 5269816v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.024, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000006509-1, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VALDETE DE JESUS XAVIER  
Matrícula nº 321931-03

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	05	06	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000006509-1

SEI Nº 5269821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.025, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000007305-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SIRLEI EUGÊNIO DO BONFIM  
Matrícula nº 1105191-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	11/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007305-1

SEI Nº 5269833v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.026, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000007755-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARLON MARCELINO SOARES  
Matrícula nº 1002627-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007755-3

SEI Nº 5269862v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 700.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000047408-0,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501   04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5701   26.451.0025.1432.44905100.200 501 2500 0000	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000047408-0

SEI Nº 5273710v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 001/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5250881** e o código CRC **F156C4C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5250881v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 002/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251281** e o código CRC **12FD32A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251281v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 003/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251321** e o código CRC **987F4386**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia  
**ANUENTE:** Procuradoria-Geral do Município - PGM  
**INTERVENIENTE:** Escritório de Prioridades Estratégicas  
**CONTRATADA:** Programa de Defesa do Consumidor - PROCON  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados nº. 004/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto N.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251426** e o código CRC **3BC15044**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251426v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia  
**ANUENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH  
**INTERVENIENTE:** Escritório de Prioridades Estratégicas  
**CONTRATADA:** Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados nº. 005/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251453** e o código CRC **A9831130**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251453v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia

**INTERVENIENTE:** Escritório de Prioridades Estratégicas

**CONTRATADA:** Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 006/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251616** e o código CRC **1D03C0E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251616v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia  
**ANUENTE:** Secretaria Municipal de Administração  
**INTERVENIENTE:** Escritório de Prioridades Estratégicas  
**CONTRATADA:** Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados nº. 007/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251713** e o código CRC **284C486E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022**

CONTRATANTE: **Município de Goiânia**

INTERVENIENTE: **Escritório de Prioridades Estratégicas**

CONTRATADA: **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 008/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251767** e o código CRC **79F8891D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251767v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia  
**INTERVENIENTE:** Escritório de Prioridades Estratégicas  
**CONTRATADA:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 009/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251793** e o código CRC **07CF50EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251793v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 010/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251817** e o código CRC **A8C27641**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251817v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 011/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251850** e o código CRC **1D4F29EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251850v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia

**CONTRATADA:** Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados n.º 012/2022, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251912** e o código CRC **06FD6302**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000270-4

SEI Nº 5251912v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2022**

CONTRATANTE:	Município de Goiânia
INTERVENIENTE:	Escritório de Prioridades Estratégicas
CONTRATADA:	Agência de Regulação de Goiânia - AR
OBJETO:	O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato de Resultados nº. 013/2024, bem como a inclusão de cláusula referente a reintegração de servidores, obedecendo a Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
PRAZO VIGÊNCIA:	O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e poderá ser renovado se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto N.º 2.515, de 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Datado e assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5251960** e o código CRC **1D49D5BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
RETIFICAÇÃO no. 045/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo Nº **38757181** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **APM – Jardim da Infância\ sistema viário**, com superfície de **7.442,33m<sup>2</sup>**, situada entre a Avenida San Marino, Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir, Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, passam a constituir **260,58m<sup>2</sup>** de sistema viário, **Vielas 196A** com **161,60m<sup>2</sup>** e a **Quadra 196A**, com os **lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**, superfície de **7.020,15m<sup>2</sup>**, totalizando **7.442,33m<sup>2</sup>**, com as características e confrontações:

**1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:**

<b>APM-JARDIM DE INFÂNCIA/SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>7.442,33m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	33,88m
Fundo confrontando com a Avenida <b>San Martin</b>	35,08m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Texas	79,45m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida <b>San Martin</b>	4,56m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida <b>San Martin</b> e Rua Texas	D=6,03m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida Álvares Cabral	D=3,15m

**2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:**

<b>QUADRA 196A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>7.020,15m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>176,11m<sup>2</sup></b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Frente para a Avenida <u>San Martin</u>	21,73m
Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral	11,03m + 9,92m
Lado direito confrontando o Lote 02	12,34m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida <u>San Martin</u>	4,56m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>122,34m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	9,92m	
Fundo confrontando com a Avenida <u>San Martin</u>	8,86m	
Lado direito confrontando com o Lote 01	12,34m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	15,32m	

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>206,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	10,99m	
Fundo confrontando com a Avenida <u>San Martin</u>	12,92m	
Lado direito confrontando com o Lote 02	15,32m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m	

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>278,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	14,50m	
Fundo confrontando com a Avenida <u>San Martin</u>	5,83m + 4,93m	
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	24,61m	

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>217,01m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	7,14m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Fundo confrontando com a Avenida <u>San Martin</u>	7,35m
Lado direito confrontando com o Lote 04	1,31m + 24,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	10,45m + 19,28m

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>148,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,10m
Fundo confrontando com o Lote 13		5,23m + 2,10m
Lado direito confrontando com o Lote 05		19,28m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07		8,27m + 12,99m

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>189,78m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,80m
Fundo confrontando com o Lote 14		7,41m
Lado direito confrontando com o Lote 06		12,99m + 8,27m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		24,48m

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>287,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,76m
Fundo confrontando com <u>os Lotes 14, 15 e 16</u>		2,60m + 8,99m + 1,36m
Lado direito confrontando com o Lote 08		24,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		24,67m

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>343,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,63m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Fundo confrontando com os Lotes 12 e 16	6,27m + 3,46m + 4,35m
Lado direito confrontando com o Lote 08	24,67m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 11	12,42m + 14,20m

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>193,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		14,85m
Fundo confrontando com o Lote 11		3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m
Lado direito confrontando com o Lote 09		12,42m
Lado esquerdo confrontando com a Viela		14,24m

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>176,53m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		6,26m + 3,81m + 1,99m
Fundo confrontando com o Lote 09		14,20m
Lado direito confrontando com o Lote 10		3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		12,48m

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>234,23m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		<b><u>10,65m</u></b> + 6,92m
Fundo confrontando com o Lote 16		6,51m
Lado direito confrontando com os Lotes 09 e 11		12,48m + 4,35m + 3,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		4,05m + 10,06m + 5,12m

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>80,36m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <u>San Martin</u>		4,49m + 0,47m + 2,50m
Fundo confrontando com o Lote 06		5,23m + 2,10mm



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Lado direito confrontando com o Lote 14	0,48m + 8,85m + 3,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	10,45m

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>128,49m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <u>San Martin</u>		9,99m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		7,41m + 2,60m
Lado direito confrontando com o Lote 15		6,95m + 6,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		8,85m + 3,16m

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>130,61m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San <u>San Martin</u>		7,91m
Fundo confrontando com <u>o Lote 08</u>		8,99m
Lado direito confrontando com o Lote 16		19,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		6,95m + 6,91m

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>164,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <u>San Martin</u>		8,51m
Fundo confrontando com <u>os Lotes 08 e 09</u>		1,36m + 6,27m
Lado direito confrontando com <u>os Lotes 12 e 17</u>		1,61m + 14,42m + 6,51m
Lado esquerdo confrontando com <u>o Lote 15</u>		19,16m

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>281,42m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <u>San Martin</u>		16,50m
Fundo confrontando com <u>o Lote 12</u>		5,12m + 10,06m + 4,05m
Lado direito confrontando com <u>o Lote 18</u>		16,91m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Lado esquerdo confrontando com o **Lote 16**

1,61m + 14,42m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>123,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <b><u>San Martin</u></b>		10,95m
Fundo confrontando com o Lote 12 e Viela 196A		1,44m + 1,96m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		11,28m + 8,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		1,07m + 16,91m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>62,04m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		9,03m
Fundo confrontando com o Lote 34		3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com o Lote 35 e Viela 196A		0,51m + 1,47m + 4,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		6,42m

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>260,39m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		9,31m
Fundo confrontando com os Lotes 32 e 33		12,90m + 4,42m
Lado direito confrontando com os Lotes 19 e 34		6,42m + 14,13m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 21 e 23		13,02m + 9,25m + 8,44m

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>214,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		15,09m
Fundo confrontando com os <b><u>Lotes 20 e 23</u></b>		9,25m + 7,56m
Lado direito confrontando com <b><u>o Lote 20</u></b>		13,02m
Lado esquerdo confrontando com <b><u>o Lote 22</u></b>		5,18m + 6,79m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>192,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,85m
Fundo confrontando com o Lote 21		5,18m + 6,79m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		18,33m

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>335,62m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,54m
Fundo confrontando com <b>os Lote 20 e 32</b>		<b>8,44m</b> + 3,07m
Lado direito confrontando com os Lotes <b>21</b> e 22		18,33m + 7,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		13,64m + 14,41m

<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>339,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,61m
Fundo confrontando com o Lote 32		6,37m + 3,96m + 1,73m
Lado direito confrontando com o Lote 23		13,64m + 14,41m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		15,02m + 2,85m + 10,15m

<b>LOTE 25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>316,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,77m
Fundo confrontando com o Lote 32		7,74m
Lado direito confrontando com o Lote 24		1,33m + 15,02m + 2,85m + 10,15m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 26 e 31		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m + 3,72m + 11,17m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

<b>LOTE 26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		11,43m
Fundo confrontando com o Lote 31		0,97m
Lado direito confrontando com o Lote 25		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 27 e 30		0,45m + 6,48m + 9,35m + 4,69m

<b>LOTE 27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>80,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,47m
Fundo confrontando com o Lote 29		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 26		0,45m + 6,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		7,87m

<b>LOTE 28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		16,49m
Fundo confrontando com a Rua Texas		17,24m
Lado direito confrontando com os Lotes 27 e 29		<b><u>7,87m + 6,62m</u></b>
Lado esquerdo confrontando entre a Avenida Álvares Cabral e Rua Texas		3,15m

<b>LOTE 29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>117,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		10,54m
Fundo confrontando com o Lote 27		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 28		6,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		15,10m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

<b>LOTE 30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>125,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		6,90m + 2,87m
Fundo confrontando com o Lote 26		4,69m + 9,35m
Lado direito confrontando com o Lote 29		15,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		8,82m

<b>LOTE 31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>96,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,15m
Fundo confrontando com o <u>Lote 25</u>		11,17m + 3,72m
Lado direito confrontando com o Lote 30		0,97m + 8,82m + 0,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32		5,09m

<b>LOTE 32</b>	<b>ÁREA</b>	<b>238,37m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		0,28m + 15,14m
Fundo confrontando com o Lote 20		4,42m
Lado direito confrontando com <u>os Lotes 23, 24 e 25</u>		3,07m + 6,37m + 3,96m + 1,73m + 7,74m + 5,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		14,74m + 4,61m

<b>LOTE 33</b>	<b>ÁREA</b>	<b>219,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		12,29m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,90m
Lado direito confrontando com o Lote 32		14,74m + 4,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		13,80m



<b>LOTE 34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>315,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,97m
Fundo confrontando com o Lote 19		3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com <u>os Lotes 33 e 20</u>		14,13m + 13,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		20,32m

<b>LOTE 35</b>	<b>ÁREA</b>	<b>338,17m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		14,93m
Fundo confrontando com <u>a Viela 196A</u>		16,11m
Lado direito confrontando com os <u>Lotes 19 e 34</u>		1,47m + 4,60m + 20,32m + 0,66m
Lado esquerdo confrontando com <u>a Avenida San Martin</u>		13,56m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida <u>San Martin</u>		3,95m

<b>VIELA 196A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>161,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida <u>San Martin</u>		1,51m
Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral		2,66m
Lado direito confrontando com os Lotes 19, 20, 21, 22 e 35		16,11m + 0,51m + 9,03m + 9,31m + 15,09m + 3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10, 11, 12 e 18		11,28m + 8,89m + 1,96m + 10,65m + 6,92m + 6,26m + 3,81m + 1,99m + 14,24m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.**

**PAULO CEZAR BARBOSA LOPES**  
**(Secretario interino)**  
Secretário de Regularização Fundiária

**PROCESSO nº: 86173859****INTERESSADO: RESIDENCIAL HAVAY****INTIMACÃO**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo nº 79956414/83082291/83189541, RESIDENCIAL HAVAY e seus representantes legais **VALDVINO ANTÔNIO DA SILVA CPF:031.130.431-15; SEBASTIANA GERTRUDES OLIVEIRA SILVA; JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CPF: 043.669.721-15 ; MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA** para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo despacho 703/2024, para que o interessado manifeste com os documentos lá relacionados.

O interessado poderá entrar em contato com a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA via telefone (62 35241009/35241068), e-mail (secregyn@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016

**ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos dias 01 de outubro de 2024.

**ÊNIO MARQUES**  
**OAB/GO 33.385**  
Assessor Técnico Jurídico

**PAULO CEZAR BARBOSA LOPES**  
**(Secretario interino)**  
Secretario de regularização fundiária



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5007/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000003141-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WILLIANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1291157-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, a partir de 04 de agosto de 2022, e em substituição a razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, a partir de 31 de julho de 2023, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/09/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5180004** e o código CRC **CD77A1F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5075/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.10.000009265-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JULIANA PAULINA ROCHA**, matrícula funcional nº 867411-02, ocupante do cargo de Educador Social, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5201075** e o código CRC **2AA558F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5082/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000022697-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RITA DE CASSIA SILVA**, matrícula funcional nº 1042556-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5203341** e o código CRC **046ABC0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5088/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000028092-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **NURYA COSTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1069098-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5206315** e o código CRC **65790650**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5094/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000034747-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SUZANA NUNES CARVALHO RIOS**, matrícula funcional nº 1015460-2, ocupante do cargo de Profissional de Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5209429** e o código CRC **0B1DEAB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5096/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000034807-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ARICIA LOIOLA COSTA LACERDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1332228-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária  
Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5209619** e o  
código CRC **AC190594**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5098/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000036938-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUCILENE RODRIGUES CAMILO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1075381-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5209840** e o código CRC **8A03CA3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5099/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000011151-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JUNIA ZAGO CARNEIRO FARIA BRANDÃO**, matrícula funcional nº 983071-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5209966** e o código CRC **BB362578**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5100/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000030581-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCI DE MORAIS LIMA**, matrícula funcional nº 981311-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 27.07.2009 a 26.07.2014; 27.07.2014 a 26.07.2019 e 27.07.2019 a 26.07.2024, para usufruto no período de **08 de novembro de 2024 a 07 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5210145** e o código CRC **1FD58F84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5101/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000024543-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3918/2024, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA REGINA INACIO GONCALVES**, matrícula funcional nº 185027-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5210250** e o código CRC **8D53EF77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5102/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000032740-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SIMONE GANAM DE QUEIROZ**, matrícula funcional nº 492817-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.01.2008 a 01.01.2013, para usufruto no período de **02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5210427** e o código CRC **4C5F8A4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5106/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000040005-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DANIELA ARAUJO SANTOS**, matrícula funcional nº 1337483-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5212765** e o código CRC **DD31AAE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5107/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027376-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA RAQUEL RAMOS LEAO**, matrícula funcional nº 863424-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.12.2012 a 06.12.2017, para usufruto no período de **15 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5212819** e o código CRC **6A3A5C53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5108/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000039711-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LUCAS DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula funcional nº 1350420-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5212843** e o código CRC **573759B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5110/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000034708-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ERICA LETICIA FERNANDES**, matrícula funcional nº 1348426-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5213075** e o código CRC **54490346**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5112/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000018087-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DA PAZ NASCIMENTO SILVA ALVES**, matrícula funcional nº 243680-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.02.2018 a 05.02.2023, para usufruto no período de **22 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5213096** e o código CRC **4575BC6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5115/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000038636-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DEBORAH KARLA ALVES FAUSTINO SILVA**, matrícula funcional nº 475726-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe da Advocacia Setorial, em 26/09/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretária Municipal de Administração, em 01/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5213874** e o código CRC **2441CADE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5116/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004973-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IRIS FATIMA DE OLIVEIRA AMANCIO**, matrícula funcional nº 974820-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5213892** e o código CRC **81631D99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5119/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.12.000001146-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **REIS RIBEIRO NERIS**, matrícula funcional nº 498440-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.02.2016 a 13.09.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **09 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5214340** e o código CRC **84ABDB96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5120/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar n.º 335, 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 131 de 2021 e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando a publicação da Portaria n.º 2228, de 22 de julho de 2022, que designa gestor e fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Considerando o Ofício nº 1048/2024 do gabinete da Controladora Geral do Município, a necessidade de nomeação do **Gestor**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar** a servidora **GESTORA** do Contrato:

I – TATIANE FERREIRA COSTA TELES, matrícula n.º 1308319-02.

**Art. 2º Designar** a servidora como **GESTORA** do Contrato:

I – LUDMILLA DIAS FERREIRA, matrícula n.º 907502-01.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2228/2022.

**Publique-se.**

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:10, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5214580** e  
o código CRC **9B0F53E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005887-4

SEI Nº 5214580v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5122/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.4.000000655-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **WALMIR DE FIGUEIREDO CHAVES**, matrícula funcional nº 979325-01, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 10.07.2009 a 09.07.2014 e 10.07.2014 a 09.07.2019, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5216153** e o código CRC **BF2C440A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5126/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025191-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EVA MARIA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 770140-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.06.2011 a 13.06.2016, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5217927** e o código CRC **8150FF8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5130/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.20.000001926-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1838/2016, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **BEATRIZ DE CASSIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 216569-07, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) 01.08.2008 a 31.10.2008, 00 ano, 00 mês e 03 dias (...”).

**Leia-se:** “(...) 01.08.2008 a 31.10.2008, 00 ano, 03 meses e 00 dia (...”).

**Onde se lê:** “(...) 01.04.2009 a 15.05.2009, 00 ano, 01 mês e 13 dias (...”).

**Leia-se:** “(...) 01.04.2009 a 13.05.2009, 00 ano, 01 mês e 13 dias (...”).

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1838/2016.

**Art. 3º Revogar** as Portaria nº 3518/2016 e Portaria nº 4210/2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/09/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5219808** e o código CRC **BBA94EB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5137/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000017588-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3919/2024, a pedido, que concedeu à servidora **RENATA BERNARDES DA MOTA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 705748-06, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **02 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024**”.

**Leia-se:** “(...) no período de **09 de agosto de 2024 a 08 de novembro de 2024**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5222836** e o código CRC **EDBF2756**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5138/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000014928-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELLEN DE MELO MORAIS**, matrícula funcional nº 1035177-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.04.2010 a 26.04.2015, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5222905** e o código CRC **2725DB8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5139/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027644-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LARA SOUZA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 941549-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.01.2009 a 08.01.2014, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5222987** e o código CRC **84A35D2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5140/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025192-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **VICENTE ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 985554-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.08.2019 a 17.08.2024, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5224225** e o código CRC **CD024EE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5142/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025193-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula funcional nº 631418-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2019 a 27.01.2024, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5224508** e o código CRC **3AA94F9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5143/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025267-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **NILO GOMES DOS REIS**, matrícula funcional nº 911259-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.05.2013 a 04.05.2018, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5225113** e o código CRC **C56688FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5144/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000024063-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 292672-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.11.2005 a 10.11.2010, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5225704** e o código CRC **7B483578**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5145/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.11.000000354-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSANGELA BARBOSA DANTAS**, matrícula funcional nº 719846-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.12.2010 a 26.12.2015, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5225785** e o código CRC **DA4EBD85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5148/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000026345-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EDIVANIA APARECIDA DE CAMARGO**, matrícula funcional nº 933724-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.06.2019 a 07.06.2024, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5226311** e o código CRC **8E56C049**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5224/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, o Decreto nº 131 de 2021 e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando o Contrato nº 068/2023, SEI nº 23.5.000046241-8, celebrado entre o MUNICIPIO DE GOIANIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, cujo objeto tem natureza serviço comum continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, serviços de tratamento, organização, gestão arquivística, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos para adequação do envio eletrônico de dados relativos a atos de pessoal e das folhas de pagamento da Prefeitura de Goiânia, e seus órgãos e entidades, via COLARE Pessoal, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o respectivo contrato pelos órgãos demandantes,

Considerando o Despacho nº 1145/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como Gestores e Fiscais da do Contrato supracitado:

**GESTORES:**

I - GUYLHERME GONÇALVES BRANDÃO SOARES, matrícula nº 1356968-2;

II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 748005-01;

**FISCAIS:**

I - GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA, matrícula nº 1005995-02;

II - LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 526088-02;

III - CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTE DE ABULQUERQUE, matrícula nº 807656-01;

IV - JOYCE NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 1398105-02.

**Art. 2º**. Fica revogada a Portaria nº 4976/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretária Municipal de Administração, em 01/10/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5244356** e o código CRC **956E9D38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000025294-0

SEI Nº 5244356v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2163/2024

**DESPACHO N.º 2163/2024 - SEMAD/GAB** - Frente a presunção de veracidade dos atos administrativos, conforme verificação do *checklist* pelo Despacho n.º 488 (4980763) SEMAD/GERTRE; e, diante do Parecer Jurídico n.º 639 (5026359), da Chefia da Advocacia Setorial, que manifesta pela viabilidade jurídica do feito, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização de despesa **por inexigibilidade de licitação**, para contratação de 01 (uma) inscrição, para a participação de um servidor do Município, no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), com recursos oriundos do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal - FUMCADES, para o fim de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Declaro, assim, conforme a documentação juntada aos autos, a notória especialização do contratado e que o caso concreto se amolda nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial n.º 904/2023 - PGM/PEAA (SEI nº 4969247), seguindo as orientações jurídicas nele contidas, em atendimento ao contido no art. 6º, parágrafo único, inciso II, da Portaria n.º 31/2022 PGM.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:50, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5184306** e  
o código CRC **8492E5A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2184/2024

**DESPACHO N.º 2184/2024 - SEMAD/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca do 1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 058/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e a empresa Banco PAN S.A., CNPJ n.º 59.285.411/0001-13 (5101913), decorrente do Edital Chamamento Público n.º 003/2023 (5057855) cujo o objeto é "concessão pela CONSIGNATÁRIA, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia."

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 678 (5126694) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento n.º 058/2023 por mais 12 (doze meses), a partir de 10 do mês de novembro de 2024 até a data de 10 de novembro de 2025 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial Nº 1263 PGM/PEAA (5098649), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1271 (5167324) SEMAD/GERGES.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5201265** e o código CRC **CB17E98A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023**

**PROCESSO:** 24.5.000043138-1

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 046/2023, decorrente ao Chamamento Público nº 003/2023, que tem como objeto a concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 24.5.000043138-1, da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 046/2023, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Parecer Jurídico nº 610/2024 SEMAD/CHEADV, do Despacho Autorizativo nº 1999/2024 SEMAD/CHEGAB, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

**VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 046/2023 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 23 do mês de outubro de 2024 até a data de 23 de outubro de 2025.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/10/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5219082** e o código CRC **4F66A376**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000043138-1

SEI Nº 5219082v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 438/2024 - GAB/CGM****Prorrogação de prazo**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02;

**Considerando** a Portaria nº 333/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002938-7 e, ainda,

**Considerando** o Memorando nº 153/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 no processo SEI nº 24.7.000004418-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria nº 333/2024-GAB/CGM** referente ao Processo SEI nº 23.7.000002938-7, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 23/09/2024**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/09/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Benaya Xavier Pimenta**

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248117** e o código CRC **ADD68D03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Gerência de Planejamento**  
**AVISO Nº 9/2024**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/10/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamento de informática do tipo micro computador e notebook, que serão utilizados para suprir a necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

1.2. A contratação ocorrerá por meio da adjudicação por item, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União.

Segue os itens conforme tabela abaixo.

Nº	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	22	Unid.	PC Especificações mínimas: - Processador I5, 10ª Geração - Placa Mãe - Memória Ram 8gb - SSD 120gb - HD 1tb - Gabinete com cooler - Fonte 300w - Licença Windows 11 PRO, vitalícia. - Kit Teclado e Mouse com fio, de boa qualidade. Referência: Logitech  - Equipamento deverá vir montado, instalado e com todas as peças integradas e com o sistema operacional Windows 11 pro, licença Office 2019 Profissional.	R\$ 1.936,17	R\$ 42.595,74
2	22	Unid.	MONITOR Especificações mínimas: - 21 polegadas - Full HD - VGA e HDMI - Marca reconhecida. - Garantia 12 meses;	R\$ 593,40	R\$ 13.054,80

			Referência: Serão aceitos somente as marcas LG, Acer, Philips, Lenovo, Samsung e AOC.		
3	01	Unid.	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador I5, 11ª Geração</li> <li>- Memória Ram 8gb</li> <li>- SSD 256gb</li> <li>- saída HDMI</li> <li>- Licença Windows 11 PRO, vitalícia.</li> <li>- Tela: Led 15,6 polegadas, Full HD.</li> <li>- bivolt</li> <li>- Garantia 12 meses;</li> </ul> <p>Referência: Serão aceitos somente as marcas DELL, Asus, Acer, Lenovo ou Samsung.</p> <p>Modelo Dell Inspiron i15-i1100</p> <p>Equipamento deverá vir montado, instalado e com todas as peças integradas e com o sistema operacional Windows 11 pro, licença Office 2019 Profissional.</p>	R\$ 4.189,08	R\$ 4.189,08
Total					R\$ 59.839,62

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> .

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme a referência no item 1.2 deste presente nesse Aviso de Dispensa.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

## 6.HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Com prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. As providências dos subitens 8.4 e 8.6 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1, 12 DE JANEIRO DE 2024

Goiânia, 30 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/10/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4724514** e o código  
CRC **37A389EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000012438-9

SEI Nº 4724514v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**  
**Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT**

<b>CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA</b>			
DESPACHO/GERGDCT	112/2024		
Nº PROCESSO	92249533		
INTERESSADO	MILENA ARAUJO ROCHA		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.553	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

<b>ENDEREÇO</b>			
<b>INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO</b>			
SETOR/LOTEAMENTO	LOTE 12, QUADRA 11, Rua 208, SETOR LESTE VILA NOVA		
ÁREA	450,00 m <sup>2</sup>		
MACROZONA	CONSTRUÍDA	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	NÃO
OBS.:	<b>Ortofoto 1992, constatamos a existência de edificação no Lote 12, Quadra 11, na Rua 208, no Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, com área visível construída de 155,80 m<sup>2</sup> aproximadamente</b>		



Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDT

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERGDCT	112/2024		
Nº PROCESSO	92249533		
INTERESSADO	MILENA ARAUJO ROCHA		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.553	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO  
Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



<b>CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA</b>			
DESPACHO/GERGDCT	111/2024		
Nº PROCESSO	92255943		
INTERESSADO	AGROPECUÁRIA SOARES LTDA		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	128.906	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

<b>ENDEREÇO</b>			
<b>INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO</b>			
SETOR/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO JOSÉ E ARROZAL		
ÁREA	111,7527 ha		
MACROZONA	CONSTRUÍDA E RURAL DO ALTO ANICUNS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	NÃO
OBS.:	Fazenda São José e Arrozal, lugar denominado Sítio Dois Irmãos, sendo que 107,8551 ha encontra-se na Macrozona Rural do Alto Anicuns e 3,8976 ha na Macrozona Construída.		

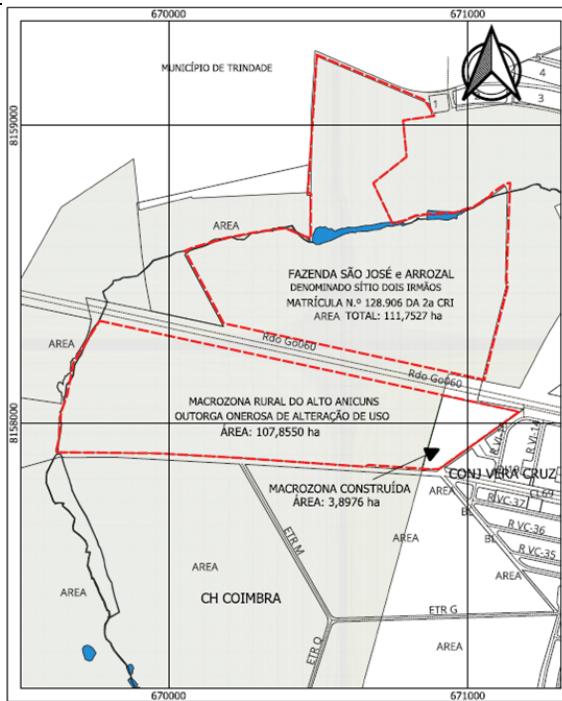


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	111/2024		
Nº PROCESSO	92255943		
INTERESSADO	AGROPECUÁRIA SOARES LTDA		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	128.906	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

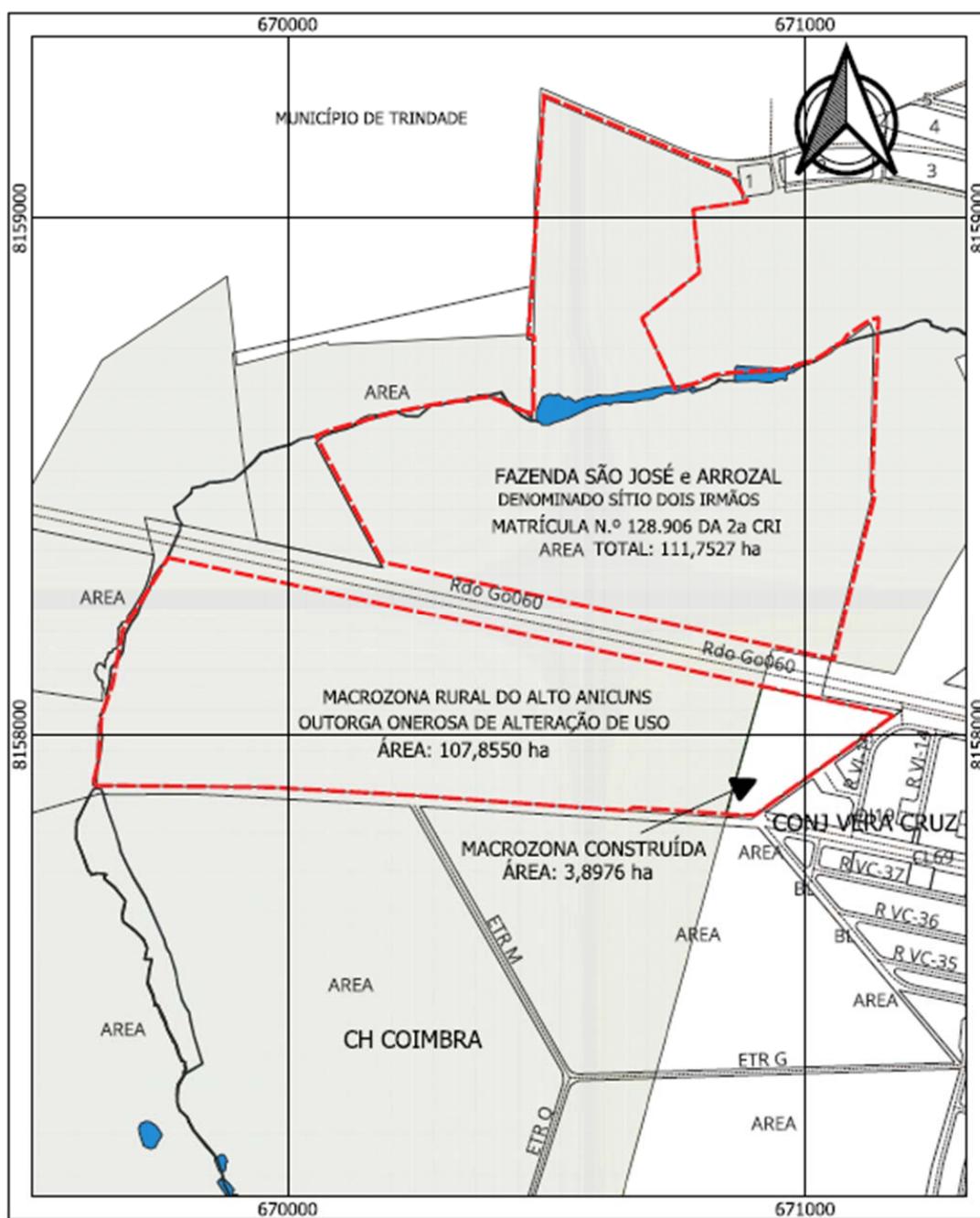


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO  
Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	<b>339/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92195784/2024</b>
INTERESSADO	<b>LPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>203.119.0357.000-0</b>

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	A-2	LOTE(S)	8	BAIRRO	JARDIM GOIAS
LOGRADOURO		RUA 21			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	8	ÁREA (m <sup>2</sup> )		<b>767,52</b>	
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>		<b>DIMENSÃO (m)</b>	
FRENTE		PARA A RUA 21		32,54	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9		50,49	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE EM LINHA CURVA		D=19,67	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 7		23,66	

**OBSERVAÇÕES**

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, SOB A RESPONSABILIDADE DO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA – RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA - RNP: 1011325250 – REGISTRO: 22076/D-GO - TRT Obra ou serviço 1020240087947;
- O JARDIM GOIAS É APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 18, DE 22/03/1.950.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 28/08/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	46.129	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	1020240087947

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projeto stopocaro@gmail.com](mailto:projeto stopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

<b>CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>	
PARECER GERGDCT	<b>854/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92246974/2024</b>
INTERESSADO	<b>EDUARDO VILELA ROCHA E OUTRA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>137.002.0437.000-2</b>

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	MÓDULO 15	BAIRRO	SÍTIOS DE REC. SÃO GERALDO - FAZ. PLANÍCIE/RETIRO
LOGRADOURO	<b>RUA MB-5 E</b>				
	<b>RUA W-7</b>				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	MÓDULO 15	ÁREA (m <sup>2</sup> )			<b>20.790,426</b>
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>			<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A RUA MB-5			106,707
FUNDO		CONFRONTANTE COM A RUA W-7			110,703
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 18, DA QD. GLEBA 6, DO SÍTIOS DE RECREIO SÃO GERALDO MAT. Nº 127.671			180,107
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 14 MAT. Nº 40.866			209,907

#### **OBSERVAÇÕES**

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA MATRÍCULA Nº 41.932;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR WENDER FRANCISCO DE ASSIS – TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA-RNP: 1018830659 – ATR Obra ou serviço 1020240223844;
- ÁREA MAIOR INSCRITO NO INCRA SOB Nº 930.202.013.242
- O TERRENO DESCrito É UMA GLEBA DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR DA FAZENDA PLANÍCIE, DESTACADA DO ANTIGO E PRIMITIVO IMÓVEL “RETIRO”. ENCONTRA -SE DENTRO DA ÁREA CONFIGURADA DE SÍTIOS DE RECREIO SÃO GERALDO.

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b> Nº	41.932	<b>CARTÓRIO</b>	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO</b> <b>TOPOGRÁFICO</b>	WENDER FRANCISCO DE ASSIS	<b>ART OBRA /SERVIÇO</b> Nº	1020240223844

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce** GERGDCT -  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano  
**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	914/2024
Nº PROCESSO	92247654/2024
INTERESSADO	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IPTU	431.039.0264.000-0

ENDEREÇO									
QUADRA	26	LOTE(S)	2	BAIRRO	VILA MUTIRÃO I				
LOGRADOURO		RUA VMO							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº	2	ÁREA (m²)		250,00					
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)					
FRENTE		PARA A RUA VMO		10,00					
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 38		10,00					
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3		25,00					
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1		25,00					
OBSERVAÇÕES									
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:									
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MUTIRÃO 1, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 621, DE 14/11/1985.</li> </ul>									
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	48.941	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA						
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC						

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	<b>953/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92255663/2024</b>
INTERESSADO	<b>GETÚLIO TODAIUKI HAYAKAWA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>326.215.0249.001-6</b>

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	GLEBA	BAIRRO	FAZ. STA. RITA/CH. SANTA RITA
LOGRADOURO		<b>AVENIDA CIRCULAR, ALAMEDA DAS CHÁCARAS E RUA DOS LÍRIOS</b>			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	<b>GLEBA</b>		ÁREA (m <sup>2</sup> )	<b>48.400,00</b>	
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>			<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A AVENIDA CIRCULAR, DIVISA DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL E RUA DOS LÍRIOS			140,35+363,10
FUNDO		CONFRONTANTE COM AS QDS. 4, 9 E 10 DA VILA LUCIANA E ALAMEDA DAS CHÁCARAS			114,30+145,62+249,44
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A SINUOSIDADE DO CÓRREGO MACAMBIRA			101,10
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A QD. 103 DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL - PROLONGAMENTO			93,44

<b>OBSERVAÇÕES</b>			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO;</li> <li>• AV-5-111.507, DE 29/08/2024;</li> <li>• O TERRENO DESCrito ESTÁ CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 930.202.006.378-4.</li> </ul>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	111.507	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

<b>CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>	
PARECER GERGDCT	<b>948/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92256534/2024</b>
INTERESSADO	<b>EDSON FÁBIO RODRIGUES PAINS CUNHA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>47017600900003</b>

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	2	LOTE(S)	1	BAIRRO	RESIDENCIAL FORTEVILLE
LOGRADOURO		<b>AVENIDA ELI ALVES FORTES COM A</b>			
		<b>RUA JOÃO ALVES FORTES</b>			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	1	ÁREA (m <sup>2</sup> )			<b>364,24</b>
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>			<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A AVENIDA ELI ALVES FORTES			17,06
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2			20,587
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA JOÃO ALVES FORTES			11,68
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 53			8,08
LINHA CURVA		DA AV. ELI ALVES FORTES COM A RUA JOÃO ALVES FORTES			D=19,448

<b>OBSERVAÇÕES</b>			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL FORTEVILLE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.651, DE 19/08/1.998;</li> <li>• A CASA Nº 1, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA DA MATA, É UMA FRAÇÃO IDEAL DE 189,12M<sup>2</sup> OU 51,922% DO TERRENO DESCrito.</li> </ul>			

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b> Nº	378.199	<b>CARTÓRIO</b>	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO</b> <b>TOPOGRÁFICO</b>	NC	<b>TRT OBRA /SERVIÇO Nº</b>	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)  
Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

<b>CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>	
PARECER GERGDCT	<b>990/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92258577/2024</b>
INTERESSADO	<b>JOSÉ COELHO DE SOUSA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>413.015.0477.000-8</b>

<b>ENDEREÇO</b>									
QUADRA	17	LOTE(S)	28	BAIRRO	BAIRRO RODOVIÁRIO				
LOGRADOURO		<b>AVENIDA CASTELO BRANCO</b>							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº	<b>28</b>	ÁREA (m <sup>2</sup> )			<b>163,62</b>				
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>			<b>DIMENSÃO (m)</b>				
FRENTE		PARA A AVENIDA CASTELO BRANCO			<b>9,40</b>				
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 26			<b>9,30</b>				
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 27			<b>17,50</b>				
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 29			<b>17,50</b>				

<b>OBSERVAÇÕES</b>			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO RODOVIÁRIO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 24, DE 22/04/1.953;</li> <li>• AV-4-395.947, DE 08/08/2024.</li> </ul>			

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b> Nº	395.947	<b>CARTÓRIO</b>	1 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO</b> <b>TOPOGRÁFICO</b>	NC	<b>TRT OBRA /SERVIÇO Nº</b>	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	<b>961/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92258876/2024</b>
INTERESSADO	<b>SELMA AUXILIADORA PEREIRA E OUTROS</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>357.093.3500.000-0</b>

**ENDEREÇO**

QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO 8	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO	<b>RODOVIA GO-040 (ENCRAVADO)</b>				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	QUINHÃO 8	ÁREA (m <sup>2</sup> )	22.627,54
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA O QUINHÃO 8-A MAT. 88.202	80,57	
FUNDO	CONFRONTANDO COM A SINUOSIDADE DO CÓRREGO PINDAÍBA	8,56+2,54+10,13+19,07+20,40 +21,37	
LADO DIREITO	CONFRONTANDO COM AS ÁREAS DAS MATRÍCULAS NºS 359.727, 359.723, E 359.725	22,99+178,67+78,90	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANDO COM A MATRÍCULA Nº 123.625	296,89	

**OBSERVAÇÕES**

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR OSVALDINO RODRIGUES DE AMORIM – ENGENHEIRO CIVIL – RNP: 2603939882. ART OBRA/SERVIÇO Nº 1020240248907.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	395.580	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	2603939882	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	1020240248907

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)  
Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	<b>962/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92258883/2024</b>
INTERESSADO	<b>SELMA AUXILIADORA PEREIRA E OUTROS</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>357.092.1500.000-3</b>

**ENDEREÇO**

QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO 8-A	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO			<b>RODOVIA GO-040</b>		

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	QUINHÃO 8-A	ÁREA (m <sup>2</sup> )	17.844,94
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A SERVIDÃO DE PASSAGEM E ÁREA DA MATRÍCULA Nº 268.197	5,52 + 53,94
FUNDO		CONFRONTANDO COM QUINHÃO 8 MATRÍCULA 395.580	80,57
LADO DIREITO		CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA Nº 359.722	261,89
LADO ESQUERDO		CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA Nº 88.201	251,06

**OBSERVAÇÕES**

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR OSVALDINO RODRIGUES DE AMORIM – ENGENHEIRO CIVIL – RNP: 2603939882. ART OBRA/SERVIÇO Nº 1020240248907.
- AV-5-88.202, DE 09/09/2005.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	88.202	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	2603939882	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	1020240248907

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	<b>968/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92260509/2024</b>
INTERESSADO	<b>ESPOLIO DE BENEDITO FERREIRA ALBERNAZ</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>307.168.0474.000-7</b>

ENDEREÇO					
QUADRA	<b>131-C</b>	LOTE(S)	<b>33</b>	BAIRRO	<b>SETOR CAMPINAS</b>
LOGRADOURO	<b>VIELA PERIMETRAL</b>				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	<b>33</b>	ÁREA (m <sup>2</sup> )	<b>582,80</b>
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>	<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A VIELA PERIMETRAL	14,40
FUNDO		CONFRONTANTE COM A MARGINAL CASCAVEL	14,44
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 32	39,45
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 33-A	41,25

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1986;</li> <li>R-5-72.692, E AV-7-72.692, DE 24/06/2024.</li> </ul>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	72.692	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	<b>969/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92260520/2024</b>
INTERESSADO	<b>ESPOLIO DE BENEDITO FERREIRA ALBERNAZ</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>307.168.0480.000-0</b>

#### ENDEREÇO

QUADRA	<b>131-C</b>	LOTE(S)	<b>33-A</b>	BAIRRO	<b>SETOR CAMPINAS</b>
LOGRADOURO	<b>VIELA PERIMETRAL</b>				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	<b>33-A</b>	ÁREA (m <sup>2</sup> )	<b>596,29</b>
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>	<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A VIELA PERIMETRAL	14,18
FUNDO		CONFRONTANTE COM A MARGINAL CASCAVEL	14,20
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 33	41,25
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 02	42,94

#### OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1986;
  - R-5-72.693, E AV-7-72.693, DE 24/06/2024.

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº</b>	72.693	<b>CARTÓRIO</b>	<b>1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA</b>
<b>RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>	NC	<b>TRT OBRA /SERVIÇO Nº</b>	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	<b>983/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92263155/2024</b>
INTERESSADO	<b>SIRLENE RODRIGUES</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>136.010.0122.000-7</b>

<b>ENDERECO</b>					
QUADRA	I	LOTE(S)	3	BAIRRO	LOTEAMENTO SHANGRY-LÁ
LOGRADOURO		<b>AVENIDA ARAPOEMA COM A</b>			
RUA GOYAZES					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	3	ÁREA (m <sup>2</sup> )			<b>1.244,82</b>
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>			<b>DIMENSÃO (m)</b>
FRENTE		PARA A AVENIDA ARAPOEMA			37,84
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 4			38,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA GOYAZES			18,16
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2			42,94
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE COM A AVENIDA ARAPOEMA COM A RUA GOYAZES			8,55

### OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO SHANGRY-LÁ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 544, DE 12/05/1.992.

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº</b>	99.483	<b>CARTÓRIO</b>	2 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>	NC	<b>TRT OBRA /SERVIÇO Nº</b>	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT - MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 – [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	<b>1002/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92263900/2024</b>
INTERESSADO	<b>MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>323.086.0040.000-9</b>

ENDERECO							
QUADRA	98	LOTE(S)	1	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA		
LOGRADOURO	AVENIDA LAGUNA COM A						
	AVENIDA DONA MARIA CARDOSO						
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:							
LOTE Nº	1	ÁREA (m <sup>2</sup> )		1.004,40			
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)			
FRENTE	PARA A AV. DONA MARIA CARDOSO			31,87			
FUNDO	CONFRONTANTE COM A AV. LAGUNA			31,87			
LADO DIREITO	EM CURVA PARA A AV. DONA MARIA CARDOSO COM A AV. LAGUNA			D=24,76			
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 1 E 2			18,32+18,32			

**OBSERVAÇÕES**

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955;
• LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847649.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.583	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403847649

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	1003/2024
Nº PROCESSO	92263902/2024
INTERESSADO	MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.086.0165.000-9

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	98	LOTE(S)	8	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	<b>AVENIDA ANTÔNIO FIDÉLIS COM A</b>				
	<b>AVENIDA LAGUNA</b>				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	8	ÁREA (m <sup>2</sup> )		<b>824,50</b>	
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>		<b>DIMENSÃO (m)</b>	
FRENTE		PARA A AV. ANTÔNIO FIDÉLIS		22,10	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9		22,53	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 7		22,53	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A AVENIDA LAGUNA		22,10	
LINHA CURVA		DA AV. ANTÔNIO FIDÉLIS COM A AV. LAGUNA		D=21,07	

<b>OBSERVAÇÕES</b>			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955;</li> <li>• LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847660.</li> </ul>			

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b> <b>Nº</b>	125.590	<b>CARTÓRIO</b>	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO</b> <b>TOPOGRÁFICO</b>	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403847660

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projeto stopocaro@gmail.com](mailto:projeto stopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	<b>1004/2024</b>				
Nº PROCESSO	<b>92263904/2024</b>				
INTERESSADO	<b>MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA</b>				
INSCRIÇÃO IPTU	<b>323.086.0239.000-0</b>				

ENDEREÇO					
QUADRA	98	LOTE(S)	5	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO		AVENIDA ANTÔNIO FIDÉLIS CO M A			
		AVENIDA DONA MARIA CARDOSO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	5	ÁREA (m²)	507,30		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)			
FRENTE	PARA A AV. ANTÔNIO FIDÉLIS	2,59			
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 4	17,59			
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A AV. DONA MARIA CARDOSO	16,59			
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 6	31,59			
LINHA CURVA	DA AV. ANTÔNIO FIDÉLIS COM A AV. DONA MARIA CARDOSO	D=23,55			

### OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847655.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.587	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403847655

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1000/2024
Nº PROCESSO	92263912/2024
INTERESSADO	MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.086.0269.000-4

ENDEREÇO							
QUADRA	98	LOTE(S)	3	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA		
LOGRADOURO		AVENIDA DONA MARIA CARDOSO					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:							
LOTE Nº	3	ÁREA (m <sup>2</sup> )		388,80			
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)			
FRENTE			PARA A AV. DONA MARIA CARDOSO	15,00			
FUNDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 11	15,56			
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM O LOTE 2	23,85			
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 4	27,99			
OBSERVAÇÕES							
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:							
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1955;</li> <li>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847653.</li> </ul>							
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.585	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA			
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº		2403847653			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projeto stopocaro@gmail.com](mailto:projeto stopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	999/2024
Nº PROCESSO	92263913/2024
INTERESSADO	MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.086.0105.000-1

ENDEREÇO					
QUADRA	98	LOTE(S)	9	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO		AVENIDA LAGUNA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	9	ÁREA (m <sup>2</sup> )		433,00	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A AV. LAGUNA		16,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 7		18,39	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 8		22,53	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 10		31,59	

### OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847664.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.591	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403847664

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projeto stopocaro@gmail.com](mailto:projeto stopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PARECER GERGDCT	1001/2024
Nº PROCESSO	92263918/2024
INTERESSADO	MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.086.0090.000-1

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	98	LOTE(S)	10	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO		AVENIDA LAGUNA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10	ÁREA (m <sup>2</sup> )		387,30	
<b>TESTADA</b>		<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>		<b>DIMENSÃO (m)</b>	
FRENTE		PARA A AV. LAGUNA		13,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 4		13,49	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9		31,59	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 11		27,99	

**OBSERVAÇÕES**

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – RNP: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403847667.

<b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b> <b>Nº</b>	125.592	<b>CARTÓRIO</b>	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>RESP. LEVANTAMENTO</b> <b>TOPOGRÁFICO</b>	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403847667

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
GERGDCT – MAT. 1099230

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SMM**

**Supermercado Pro Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.629.995/0002-45, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000007007-5, do empreendimento localizado na 5ª Avenida, nº 972, Quadra 57, Lts.04,05,06,07 e 09 Setor Leste Vila Nova, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/10/2024, às 14:49,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5243088** e o código CRC **54D8CF59**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007007-5

SEI Nº 5243088v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SMM**

**Supermercado Pró Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.629.995/0003-26, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000007008-3, do empreendimento localizado na Av. T-9 nº 2940, Quadra 260, Lts.15/16 Setor Jardim América, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/10/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5243206** e o código CRC **0EF1F64C**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007008-3

SEI Nº 5243206v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 506, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023, dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o teor do Despacho nº 7980/2024 da Comissão de Sindicância (SEI 5129153);

Considerando que a servidora Judite Gomes dos Santos, Matrícula Funcional nº 852287-06, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023 (SEI 1648438), encontra-se de Licença Médica (SEI 5129313);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

**Art. 1º** Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 23.24.000003848-0, por 90 (noventa) dias a partir do dia 3 de setembro de 2024, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5147643** e o código CRC **34CA10EA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 508, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora elencada neste ato e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e ainda art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 87/2024 (4833372), da Diretoria de Administração Educacional/Secretaria Municipal de Educação, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada – Processo SEI nº 24.24.000036771-3, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora LUCYANA OLIVEIRA BORBA, matrícula 1097610-01, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024, ressalvadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5153137** e o código CRC **F80E0506**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 508, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR
Lucyana Oliveira Borba	1097610-01	31/07/2024	Retirar Gratificação sobre 30h	Diretoria de Administração Educacional

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5153280** e o código CRC **BD2FA340**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000036771-3

SEI Nº 5153280v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 512, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 377, de 24 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.125, de 11 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Despacho nº 8085/2024, da Comissão de Sindicância (SEI 5151729);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestrar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 377, de 24 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.125, de 11 de setembro de 2023, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 23.7.000003606-5, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 18 (dezesseis) de setembro de 2024, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5181799** e o código CRC **6FA772E4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 513, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado neste ato e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº Nº 5529/2024 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000040275-6, resolve:

**Art. 1º** Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado no Anexo Único desta Portaria;

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5183278** e o código CRC **7AA08E35**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ANEXO PORTARIA Nº 513, 30 DE SETEMBRO DE 2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Cleomar Rodrigues Romeiro	59130002	01/09/2024	Conceder Gratificação sobre 60H	Gerência do Programa de Alimentação Educacional	Gerência do Programa de Alimentação Educacional

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5168597** e o código CRC **C7E5E9AE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000040275-6

SEI Nº 5168597v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 515, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Retira concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas de servidora elencada neste ato, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e, ainda, no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 02/2024 (SEI 4843944) do Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada – Processo SEI nº 24.24.000036973-2; resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora Sheila Maria de Castro Alves, Matrícula Funcional nº 213764-2, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 1º de julho de 2024, ressalvadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5192663** e o código CRC **5D0FEF74**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 515, 30 DE SETEMBRO DE 2024

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Sheila Maria de Castro Alves	213764-02	01/07/2024	Retirar Gratificação Sobre 60h	Conselho Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5192773** e o código CRC **E675F84C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000036973-2

SEI Nº 5192773v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 521, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e, tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 8301/2024 (5225309), de lavra da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados nos autos do Processo SEI nº 23.24.000029106-1, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores: ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, PE-II, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula funcional nº 452793-1, Apoio Técnico Professor, PE-II, e ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, Apoio Técnico Professor, PE-II, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000029106-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5234694** e o código CRC **E613D877**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 524, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa servidores para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando que o instituto da designação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando que o princípio da eficiência deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à competência do Secretário de Educação durante sua ausência temporária, resolve:

Art 1º Designar os servidores VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, matrícula funcional nº 1579711 e KAMILA APARECIDA PEREIRA SEGURADO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 443271, para receberem, em nome do Secretário Municipal de Educação, os Mandados de Notificação e Intimação expedidos pelo Poder Judiciário.

Art 2º Ficam os atos praticados pelos servidores designados no art. 1º, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5241449** e o código CRC **07F15DA2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 525, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova o Regulamento das Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do Município de Goiânia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 49, incisos I e V, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) - Lei nº 14.113/20;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;

Considerando o disposto no art. 253, § 3º da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o estabelecido nos artigos 9 e 10 da Lei Complementar nº 091/2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia;

Considerando a Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 9.606/2015; resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5242121** e o código CRC **FC5CD414**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO PORTARIA Nº 525/2024**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DOS CENTROS  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

**Goiânia, 2024.**

**ROGÉRIO CRUZ**

Prefeito Municipal de Goiânia

**DANILO DE AZEVEDO COSTA**

Secretário Municipal de Educação

**CLARISLENE PAULA DOMINGOS**

Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional

**ELIAS ANTONIO DEMOCH**

Diretor de Administração Educacional

**DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS**

Gerente de Planejamento e Gestão Educacional

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA****TÍTULO I  
DAS ELEIÇÕES****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento tem como finalidade disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para a escolha de diretores de Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Público do Município de Goiânia.

**Art. 2º** A escolha dos diretores será realizada por meio de processo eletivo dos candidatos aprovados no curso de formação para gestores, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 091/2000.

**Art. 3º** A escolha dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Goiânia é um instrumento de gestão democrática do ensino público, previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal; no artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundeb; no artigo 253, § 3º da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no artigo 10 da Lei Complementar nº 091/2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, bem como na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação – Lei nº 9.606/2015.

**Parágrafo único.** Conforme dispõe o artigo 10, § 7º do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, o mandato do diretor terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

**Art. 4º** Fica estabelecido como calendário oficial para o processo eletivo dos diretores das unidades educacionais municipais, o último trimestre do ano, preferencialmente na última quinzena do mês de novembro.

**CAPÍTULO II  
DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** As eleições serão realizadas pela comunidade educacional, com a participação dos profissionais da educação e dos servidores administrativos, efetivos e que têm direito ao voto, bem como dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e dos estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes.

**Art. 6º** A eleição será proporcional, atribuindo-se aos votos dos profissionais da educação e dos servidores administrativos o peso de 50% (cinquenta por cento) do total dos votos declarados.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei, constituída por meio de votação ou por aclamação na unidade educacional, em reunião extraordinária convocada pelo Conselho Escolar ou Gestor, por meio de edital, e registrada em ata própria.

§ 1º Serão escolhidos 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei para exercerem as funções de presidente e de secretário.

§ 2º Todas as deliberações, decisões e ações da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei deverão ser registradas em ata, em livro específico para esse fim.

**Art. 8º** Serão competências da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei:

I - Organizar e coordenar o processo eleitoral, assumindo as seguintes funções:

- a) divulgar o processo eleitoral na Escola/Cmei;
- b) divulgar amplamente o calendário do processo eleitoral;
- c) proceder às inscrições e registrar a Ata de Homologação das candidaturas;
- d) designar, previamente, os membros da mesa receptora e apuradora de votos;
- e) confeccionar e distribuir as cédulas eleitorais para a mesa receptora e apuradora de votos;

f) elaborar a Folha de Votantes dos Servidores;

g) conferir e corrigir se necessário, as Folhas de Votantes da Comunidade;

h) providenciar urna vazia vedada e rubricada e um livro de atas;

i) cuidar para que os pré-candidatos não iniciem a campanha eleitoral antes da data fixada pela Comissão Eleitoral Central.

II - zelar pela transparência de todo o processo eleitoral, observando a legislação;

III - conduzir o processo eleitoral com lisura e imparcialidade.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral da Escola será composta de 5 (cinco) membros:

I - um profissional da educação;

II - um servidor administrativo;

III - um representante dos pais ou outro responsável legal;

IV - um representante dos estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

V - um representante do Conselho Escolar.

**Parágrafo único.** Nas unidades educacionais que não apresentam estudantes matriculados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, serão escolhidos dois representantes de pais ou outros responsáveis legais.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral do Cmei será composta de 5 (cinco) membros:

I - um profissional da educação;

II - um servidor administrativo;

III - dois representantes de pais ou outros responsáveis legais;

IV - um representante do Conselho Gestor.

**Art. 11.** A participação na Comissão Eleitoral da Escola e do Cmei é voluntária, sendo vedada a participação de parentes de até terceiro grau civil do pré-candidato, tanto na Comissão Eleitoral das Unidades Educacionais, quanto na Comissão Eleitoral Central.

§ 1º O diretor em exercício e o secretário-geral da Escola não deverão compor a Comissão Eleitoral, uma vez que serão responsáveis por fornecer informações e documentos necessários ao processo eleitoral.

§ 2º É facultado aos servidores em regime de contrato temporário, aos readaptados ou readequados de função e aos que fazem acréscimo de carga horária participarem da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional terá duração limitada, devendo ser constituída ainda que não haja candidato interessado à direção da Escola/Cmei.

**Parágrafo único.** Caso não haja candidato interessado à direção da Escola/Cmei, a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá registrar em ata, no livro de eleições, que não houve nenhuma inscrição, procedendo com a destituição da referida Comissão.

**Art. 13.** A Comissão Eleitoral da Escola/Cmei será subsidiada por uma Comissão Eleitoral Central, sediada na Secretaria Municipal de Educação, instituída pelo Titular da Pasta, por meio de portaria.

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral Central será composta de 11 (onze) membros, sendo um representante das Superintendências, Diretorias, dos Segmentos e das Coordenadorias Regionais de Educação:

- I - Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional;
- II - Superintendência Pedagógica;
- III - Diretoria de Administração Educacional;
- IV - Diretoria Pedagógica;
- V - Gerência de Planejamento e Gestão Educacional;
- VI - Chefia da Advocacia Setorial;
- VII - Conselho de Diretores das Escolas Municipais e Cmeis de Goiânia;
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia;
- IX - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás;
- X - Conselho Municipal de Educação de Goiânia;
- XI - Representante das Coordenadorias Regionais de Educação.

**Art. 15.** São competências da Comissão Eleitoral Central:

- I - Elaborar o calendário do processo eleitoral;
- II - Apresentar o Regulamento das Eleições à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e orientar sua aplicação;
- III - Conferir e analisar a documentação da inscrição do pré-candidato e emitir Atestado de Regularidade da Candidatura;
- IV - Supervisionar todo o processo eleitoral;
- V - Deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
- VI - Julgar recursos, após justificativa, por escrito, do candidato ou da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;
- VII - Emitir pareceres sobre os casos omissos;
- VIII - Emitir Atestado de Indeferimento da Candidatura;
- IX - Destituir a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, caso necessário.

**Art. 16.** A Comissão Eleitoral Central instruirá o presidente e o secretário da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, quanto ao processo eleitoral, em reunião previamente estabelecida.

## CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

**Art. 17.** O pleito eleitoral acontecerá por votação direta e secreta.

**Parágrafo único.** O voto não é obrigatório, é um direito.

**Art. 18.** O pleito eleitoral dar-se-á na própria unidade educacional e em locais específicos onde houver a extensão do atendimento de turmas da Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo único.** Os votantes das turmas de extensão poderão votar na própria Escola, se for de comum acordo com todos os candidatos.

**Art. 19.** As eleições serão realizadas após o término do mandato do diretor, no último trimestre do ano, preferencialmente na última quinzena do mês de novembro.

**Art. 20.** O pleito eleitoral será realizado nas unidades educacionais que tiverem, em seu quadro funcional, além do diretor e do secretário-geral, outros servidores efetivos lotados.

**Art. 21.** O atendimento aos estudantes ocorrerá normalmente no dia do pleito.

**Art. 22.** Na ausência de candidato para a direção da unidade educacional ou falta de quórum mínimo, a Secretaria Municipal de Educação indicará um diretor *pro tempore* que permanecerá na função até o próximo processo eletivo, conforme calendário oficial de eleição, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091/2000.

**Art. 23.** O processo eletivo será dispensado nas seguintes hipóteses:

I - quando houver a inauguração de unidades educacionais no intervalo entre a realização dos processos eletivos da Rede Municipal de Educação;

II - quando houver a vacância da função no decurso do mandato.

§ 1º Nas hipóteses elencadas nos incisos I e II, o Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que atenda aos requisitos estabelecidos para o exercício da função de diretor.

§ 2º No caso do inciso I, o diretor indicado permanecerá na função de diretor até a realização do próximo processo eletivo.

§ 3º No caso do inciso II, o diretor indicado completará o mandato do seu predecessor até a realização do próximo processo eletivo.

## CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 24.** A confecção do material para a realização e para a divulgação das eleições será de responsabilidade das unidades educacionais.

§ 1º A divulgação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

§ 2º Os documentos de divulgação serão afixados em locais visíveis, em todas as unidades educacionais que estiverem participando do pleito.

§ 3º A campanha eleitoral só poderá ser deflagrada após a homologação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

## TÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

### CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**Art. 25.** Poderão concorrer ao pleito os profissionais da educação que atenderem aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo de profissional da educação II, de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - não ser condenado em nenhum processo penal, com sentença transitada em julgado há menos de 8 (oito) anos e que não esteja cumprindo pena, conforme Decreto nº 264/2016;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV - não estar em período de estágio probatório;

V - ter experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto (direção e/ou coordenação);

VI - ser integrante do quadro funcional da unidade educacional na qual pretende se candidatar;

VII - não ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau civil, conforme Decreto nº 2165/2017, lotado na unidade educacional em que pretende ser diretor. Neste caso, se houver algum servidor que seja parente do candidato, a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá encaminhar ofício para a Comissão Eleitoral Central, indicando nome, matrícula e o parentesco. Caso o(a) candidato(a) seja eleito(a), estes servidores deverão ser removidos.

VIII - entregar Proposta de Trabalho que esteja de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade educacional na qual pretende se candidatar;

IX - assinar, no ato da inscrição, um Termo de Compromisso afirmando reconhecer e cumprir as condições da posse, previstas no artigo 86 deste Regulamento e no Decreto Municipal nº 264/2016;

X - apresentar o certificado de aprovação no curso de formação para gestores promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - entregar, no ato da inscrição, Declaração de Regularidade na prestação de contas relativa a recursos recebidos na vigência do mandato que está expirando, expedida pela Diretoria Administrativa – DIRADM/SME (exclusiva para os casos de diretores que concorrerão à reeleição e para diretores indicados como pró-tempore ou em substituição). Este documento será analisado pela Comissão Eleitoral Central para atestar a regularidade da candidatura, caso tenha alguma ressalva, a candidatura não será homologada.

**Art. 26.** É vedada a concorrência ao pleito:

I - ao profissional da educação vinculado por meio de contrato temporário, em regime de substituição; àquele que estiver em licença para aprimoramento profissional; por interesse particular; afastados em decorrência de licença para acompanhamento de cônjuge; licença para o desempenho de mandato classista;

II - ao profissional da educação que estiver cumprindo pena disciplinar de suspensão prevista no artigo 154, da Lei Complementar nº 011/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

III - ao profissional da educação que se encontra readaptado de função, em cujo laudo conste incapacidade intelectual para exercer função de contato direto com o público, de regência de classe e de tarefas que exijam complexidade cognitiva;

IV - ao servidor que se encontrar de licença-médica, conforme Parecer da Advocacia Setorial da SME, nº 969/2023.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

### SEÇÃO I

#### Do Local e dos Prazos

**Art. 27.** As inscrições serão realizadas na Escola/Cmei em que os profissionais estiverem modulados, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá aguardar até o final do horário de funcionamento da Escola/Cmei para encerrar o período de inscrições.

**Art. 28.** As inscrições, a entrega dos documentos, a homologação das candidaturas e a apresentação de recursos, relativos aos casos de indeferimento, serão realizadas nos períodos

estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central.

## SEÇÃO II

### Da Documentação Necessária

**Art. 29.** Será exigida do pré-candidato a entrega dos seguintes documentos que farão parte de um dossiê:

- I - ficha de inscrição preenchida e assinada;
- II - RG ou CNH ou CTPS ou carteira de profissões reconhecida por lei (OAB, CRC, CREA, CRM);
- III - declaração comprovando que exerce ou exerceu, por um mínimo de 3 (três) anos, consecutivos ou não, atividade de docência ou suporte pedagógico direto (direção e/ou coordenação);
- IV - Proposta de Trabalho, de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade educacional;
- V - certidão negativa de ações criminais, expedida e validada pela internet, comprovando que não foi condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado há menos de 8 (oito) anos e que não esteja cumprindo pena;
- VI - declaração expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – Dirges/SME, informando os contratos, bem como se o candidato não se encontra em período de estágio probatório e se está cumprindo pena disciplinar de suspensão ou não;
- VII - termo de compromisso, no qual afirma reconhecer e cumprir as condições de posse, caso for eleito, previstas no artigo 86 deste Regulamento e no Decreto Municipal nº 264/2016;
- VIII - declaração de regularidade na prestação de contas relativo a recursos recebidos na vigência do mandato que está expirando, no caso do diretor que concorrerá à reeleição e de diretor por indicação que é pré-candidato;
- IX - certificado ou documento comprovando a aprovação no curso de formação para gestores, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- X - declaração afirmando caso seja eleito(a) não terá lotado na unidade educacional cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, conforme Decreto nº 2165/2017.

**Parágrafo único.** Após o período eleitoral, tendo o(a) candidato(a) sido eleito(a), o (a) servidor que é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau será removido para outra unidade educacional.

## SEÇÃO III

### Do Deferimento das Inscrições

**Art. 30.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional realizará e entregará as inscrições com toda a documentação prevista no artigo anterior, em envelope individual, à Comissão Eleitoral Central que analisará a documentação e emitirá o Atestado de Regularidade da Candidatura.

**Art. 31.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, mediante apresentação do Atestado de Regularidade, homologará a candidatura, registrará em ata e informará o nome, a matrícula e o número de inscrição do candidato que tiver a candidatura homologada, por meio de ofício à Comissão Eleitoral Central.

## SEÇÃO IV

### Da Divulgação das Inscrições

**Art. 32.** A divulgação das inscrições deferidas será realizada pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

### CAPÍTULO III DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 33.** O candidato só poderá dar início à campanha eleitoral, após homologação da sua candidatura e definição de como será realizada pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 34.** O Diretor da unidade educacional, em exercício, o Secretário-Geral e o Conselho Escolar/Gestor sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Eleitoral todo o material, informações e documentos, antes e durante a realização do pleito.

**Parágrafo único.** O Diretor em exercício, o Conselho Escolar/Gestor e a Comissão Eleitoral local serão responsáveis por manter o ambiente escolar tranquilo durante a campanha.

**Art. 35.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá, antes de iniciar a campanha, reunir os servidores, os candidatos, o diretor em exercício, bem como o Conselho Escolar/Gestor, com o devido registro no livro de eleições, para esclarecer que:

I - a campanha eleitoral poderá ocorrer de forma virtual, por meio das redes sociais da unidade educacional e do próprio candidato, mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

II - a campanha eleitoral poderá ocorrer de forma presencial, desde que realizada, exclusivamente, nas dependências da unidade educacional, mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

III - é facultado aos envolvidos no processo eleitoral manifestar apoio ao candidato de sua preferência, ressaltando as suas qualidades e as razões pelas quais o apoia, distribuir panfletos, pedir votos, voluntariamente;

IV - a campanha eleitoral deverá ocorrer sem prejuízo para o andamento das atividades docentes e administrativas, encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito;

V - os candidatos, em comum acordo com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, Conselho Escolar/Gestor poderão promover reuniões e/ou debates com a comunidade educacional, para apresentar Proposta de Trabalho e ideias;

VI - todos os candidatos têm direitos e deveres iguais na campanha eleitoral;

VII - os materiais e ações relativos à campanha eleitoral somente poderão ser confeccionados e realizados mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

VIII - é vedado a todos os envolvidos no processo eleitoral fazer alusões pejorativas ou discriminatórias a qualquer membro da comunidade educacional, através dos meios de comunicação, redes sociais ou de qualquer outra forma;

**Art. 36.** É vedado ao candidato, dentro e fora das dependências escolares:

I - solicitar ou permitir a interferência político-partidária, bem como a de qualquer órgão ou instituição pública ou privada na campanha eleitoral;

II - contratar cabos eleitorais para pedir votos e entregar propaganda eleitoral e brindes;

III- distribuir adesivos ou qualquer tipo de brinde a qualquer envolvido no processo eleitoral;

IV - realizar festas, coquetéis, cafés da manhã, lanches e eventos assemelhados para os pais, responsáveis, estudantes e servidores;

V - promover showmícios ou eventos assemelhados;

VI - é vedado ao candidato à reeleição e ao diretor por indicação que é candidato, assim como ao diretor em exercício promover vantagens funcionais para si e para outra pessoa, ameaçar ou assediar moralmente servidores no curso da campanha eleitoral.

**Art. 37.** É permitido ao candidato:

I - afixar faixas, cartazes e banners nas dependências da unidade educacional, inclusive nos portões e no muro, em locais definidos com os outros candidatos e com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;

II - distribuir bilhetes, prospectos, panfletos, folders à comunidade educacional para apresentar a sua proposta de trabalho e suas ideias, no portão e na calçada, em dias e horários definidos com os outros candidatos e com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;

III - usar adesivos e botons no seu próprio veículo e roupas;

IV - usar camisetas, bonés, bandanas com propaganda eleitoral, na sua própria roupa;

V - utilizar aparelhos eletrônicos da unidade educacional para divulgação do pleito eleitoral, desde que seja previamente definido pela Comissão Eleitoral: caixa de som, microfone, data show, notebook, tv e outros.

**Art. 38.** É permitido à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional:

I - apresentar aos pais, responsáveis, servidores e estudantes, modelo da cédula eleitoral, exemplificando como votar, desde que seja de forma imparcial, sem indicar o nome e o número de nenhum candidato;

II - confeccionar faixas, cartazes e outros recursos para informar à comunidade educacional quem tem direito ao voto, o documento exigido do eleitor no ato da votação, o dia e o horário do pleito;

III - divulgar o pleito eleitoral nas redes sociais da unidade educacional.

### TÍTULO III DA VOTAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA PREPARAÇÃO DO PLEITO

**Art. 39.** A votação será realizada sob a responsabilidade dos membros de uma ou mais mesas receptoras e apuradoras de votos, previamente designados pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 40.** O presidente da mesa receptora e apuradora de votos receberá da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, no dia do pleito e no ato de abertura dos trabalhos, o seguinte material:

I - Folhas de Votantes da Comunidade e Folhas de Votantes dos Servidores da unidade educacional que têm direito ao voto;

II - urna vazia (caixa de papelão comum), vedada e rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;

III - cédulas eleitorais que serão utilizadas na votação;

IV - livro de atas referente ao pleito;

V - material necessário para vedar a urna após a apuração dos votos.

§ 1º A urna deverá ser vedada e rubricada na presença do presidente da mesa receptora e apuradora de votos, do candidato e dos fiscais.

§ 2º A mesma urna deverá ser utilizada em todos os turnos de funcionamento da unidade educacional.

#### CAPÍTULO II DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

**Art. 41.** A mesa receptora e apuradora de votos terá a incumbência de conduzir os trabalhos do pleito, com lisura e imparcialidade.

**Art. 42.** Comporá a mesa receptora e apuradora de votos um presidente, um mesário e um secretário, integrantes da comunidade educacional, imbuídos das respectivas responsabilidades, durante todo o pleito.

**Parágrafo único.** Os membros da mesa serão designados, previamente, por turno, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e não podem ter parentesco com os candidatos.

**Art. 43.** A mesa apuradora de votos terá a responsabilidade de receber e apurar os votos, aplicando a regra de proporcionalidade.

**Parágrafo único.** A apuração de votos acontecerá na sede da unidade educacional, imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 44.** A mesa receptora deve verificar as condições do local, do material, bem como a disponibilidade das pessoas para a realização dos trabalhos.

**Art. 45.** O presidente da mesa deve estar presente no ato da abertura e do encerramento da eleição.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, ocupará seu lugar o mesário e, na falta deste, o secretário, de modo que sempre haja quem responda pelo andamento do pleito, conduzindo os trabalhos em todos os momentos.

**Art. 46.** Compete ao presidente da mesa receptora e apuradora de votos:

I - conferir e proceder à contagem das cédulas eleitorais e das Folhas de Votantes;

II - rubricar todas as cédulas eleitorais;

III - fazer a identificação dos eleitores, mediante documento comprobatório, colhendo as assinaturas no ato da votação;

IV - resolver todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem;

V - comunicar as ocorrências estranhas ao pleito à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e, se necessário, à Comissão Eleitoral Central/SME, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se:

a) pelos documentos e materiais utilizados no momento da eleição;

b) pela apuração dos votos;

c) por vedar a urna, após a apuração dos votos.

**Art. 47.** Compete ao secretário da mesa receptora e apuradora de votos responsabilizar-se pela Ata de Votação, Ocorrências e Apuração.

## CAPÍTULO III DA CÉDULA ELEITORAL

### SEÇÃO I

#### Da Forma

**Art. 48.** Serão utilizadas cédulas eleitorais de 2 (duas) cores:

I - cédulas brancas, destinadas à votação dos estudantes, dos pais ou outros responsáveis legais;

II - cédulas de cor diferente, destinadas à votação dos servidores da unidade educacional.

**Art. 49.** A confecção e a entrega das cédulas eleitorais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 50.** Na cédula eleitoral deverão constar o nome da unidade educacional, o ano do pleito eleitoral e quadrícula/espaço para o eleitor registrar o seu voto, seguida dos números e nomes dos

candidatos.

**Parágrafo único.** Caso o candidato seja mais conhecido pelo nome social ou apelido, este poderá ser utilizado na cédula eleitoral, entre parênteses.

**Art. 51.** O número do candidato, na cédula eleitoral, será o mesmo registrado na ficha de inscrição.

**Art. 52.** As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas no verso pelo presidente da mesa receptora e apuradora de votos, no ato da entrega dessas aos eleitores.

## CAPÍTULO IV DAS FOLHAS DE VOTANTES

**Art. 53.** As Folhas de Votantes dos servidores deverão ser confeccionadas pela secretaria da unidade educacional e conferida pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 54.** As Folhas de Votantes da comunidade, contendo a relação nominal dos pais ou responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e dos estudantes maiores de 12 (doze) anos, será disponibilizada pelo sistema de gestão escolar vigente.

§ 1º As Folhas de Votantes da Comunidade deverão ser conferidas e corrigidas, se necessário, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

§ 2º Caso o nome do responsável não conste nas Folhas de Votantes da Comunidade, a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá anular com traços o nome da mãe/pai e acrescentar o nome do responsável para que ele possa votar, bem como deverá fazer uma rubrica no referido traço.

§ 3º Os nomes de pais ou outros responsáveis pelos estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos não deverão constar nas Folhas de Votantes da Comunidade.

## CAPÍTULO V DOS VOTANTES

**Art. 55.** Poderão votar:

I - os profissionais da educação e os servidores administrativos efetivos, mesmo que estejam em estágio probatório, que sejam integrantes do quadro funcional da unidade educacional;

II - os pais ou responsáveis legais pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos;

III - os próprios estudantes matriculados e frequentes, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, completos até a data do pleito eleitoral.

§ 1º Caso o servidor possua 2 (dois) contratos ou acréscimo de carga horária na mesma unidade educacional, votará apenas 1 (uma) vez.

§ 2º Caso o servidor possua 2 (dois) contratos ou acréscimo de carga horária em unidades educacionais diferentes, exercerá o direito do voto em todas elas.

§ 3º Os pais ou outros responsáveis legais, independentemente do número de filhos matriculados, exercerão o direito ao voto apenas 1 (uma) vez.

§ 4º Mesmo constando da Folha de Votantes os nomes do pai, da mãe e do responsável legal, somente 1 (um) dos 3 (três) terá direito ao voto.

§ 5º No caso de irmãos de pais diferentes, a mãe poderá exercer o direito ao voto apenas 1 (uma) vez ou cada pai poderá exercer o direito ao voto 1 (uma) vez.

**Art. 56.** Os profissionais da educação e os servidores administrativos em licença-prêmio por assiduidade, licença médica, licença maternidade, licença paternidade e com atestado médico poderão exercer o direito do voto, caso queiram.

**Art. 57.** Os estudantes e os pais ou outros responsáveis pelos estudantes/crianças menores de 18 (dezoito) anos de idade, que sejam também integrantes do quadro de servidores da unidade

educacional, deverão votar como servidores.

**Parágrafo único.** O profissional da educação que tenha filho matriculado na unidade educacional votará como servidor e o seu cônjuge, sendo pai, mãe ou responsável pelo filho matriculado, exercerá o direito ao voto 1 (uma) vez, podendo o estudante também votar se tiver idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

**Art. 58.** O estudante matriculado na Educação de Jovens e Adultos, que tenha filho matriculado na unidade educacional, votará como estudante, e o seu cônjuge votará 1 (uma) vez, sendo pai, mãe ou responsável pelo filho matriculado, podendo este também votar se tiver idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

**Art. 59.** É vedada a votação aos profissionais da educação e aos servidores administrativos, que:

I - sejam contratados em regime de contrato temporário, inclusive comissionados;

II - estejam em gozo de licença para aprimoramento profissional ou licença para interesse particular, afastados em decorrência de licença para acompanhamento de cônjuge e/ou de licença para o desempenho de mandato classista;

III - estejam à disposição;

IV - estejam cumprindo afastamento por sindicância ou pena de suspensão.

## CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 60.** A Comissão Eleitoral Central definirá a data em que ocorrerá o pleito eleitoral, observando o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 091/2000.

**Art. 61.** O pleito eleitoral ocorrerá das 7h às 18h nas dependências da unidade educacional e nos locais que têm turmas de extensão, devendo ocorrer das 7h às 20h30 nas escolas que oferecem o ensino fundamental no período noturno.

**Art. 62.** Se, por motivo de força maior, a eleição não puder ser realizada na data determinada, será agendada pela Comissão Eleitoral Central nova data, no mesmo horário e local.

**Art. 63.** O votante apresentará à mesa receptora de votos um documento de identificação pessoal, assinará a Folha de Votantes, receberá a cédula eleitoral de um dos membros da mesa, dirigir-se-á ao local apropriado, assinalará na cédula o nome ou o número do candidato de sua preferência e a depositará na urna.

**Art. 64.** No horário previsto para o término da eleição, os eleitores que ainda estiverem na fila receberão uma senha, que lhes garantirão o direito de votar após o término do horário estabelecido.

**Art. 65.** No dia do pleito, é permitido **somente** ao candidato:

I - usar adesivos e botons no seu próprio veículo e roupas;

II - usar camisetas, bonés, bandanas e outros com propaganda eleitoral.

**Art. 66.** No dia do pleito, é vedado ao candidato:

I - fazer campanha eleitoral e pedir voto de forma presencial ou virtual (redes sociais);

II - distribuir panfletos, prospectos, folders, bilhetes, modelo de cédula eleitoral, botons, adesivos e bandanas aos eleitores nas dependências, no portão, na calçada e nas proximidades da unidade educacional;

III - fornecer transporte e alimentação (café da manhã, lanche, almoço e jantar) aos eleitores;

IV - ter cabos eleitorais, voluntários ou não, pedindo votos.

**Art. 67.** No dia do pleito, visando ao cumprimento do quórum mínimo, é permitido à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional utilizar carro de som, exclusivamente, para convocar a comunidade educacional a votar.

## CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 68.** Cada candidato poderá designar um fiscal, por turno, por mesa receptora e apuradora de votos.

**Art. 69.** O fiscal deverá ser indicado dentre os votantes, exceto estudantes, não podendo ter parentesco com nenhum dos candidatos, nem integrar a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional ou Comissão Eleitoral Central.

**Art. 70.** O candidato é considerado fiscal nato.

**Art. 71.** Constatada qualquer irregularidade no local de votação, o eleitor deverá se dirigir à Comissão Eleitoral local para as providências cabíveis.

**Art. 72.** É vedada ao fiscal, durante o período de votação, a veiculação de qualquer tipo de propaganda.

## TÍTULO IV DA APURAÇÃO

### CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS

**Art. 73.** Aberta a urna, os membros da mesa receptora e apuradora de votos verificarão se o número de cédulas eleitorais corresponde ao de assinaturas dos votantes.

**Parágrafo único.** É obrigatória a presença do presidente da mesa receptora e apuradora de votos durante todo o período de apuração dos votos.

**Art. 74.** Nas cédulas em que o voto não estiver declarado, será registrada a expressão "em branco", por um dos mesários, seguida de sua rubrica, no momento da apuração.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será utilizado para o voto "nulo".

**Art. 75.** Serão considerados "nulos", os votos cujas cédulas:

- I - não estiverem rubricadas pelo presidente da mesa;
- II - contiverem expressões, frases ou desenhos;
- III - contiverem mais de uma opção de voto.

**Art. 76.** Serão considerados "válidos", os votos:

- I - registrados com um X;
- II - registrados com uma barra ou traço;
- III - registrados com uma bolinha;

IV - registrados com o preenchimento ou marcação de toda a extensão da quadrícula da cédula eleitoral.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional definirá qual padrão de votação será utilizado, em reunião com os candidatos, registrada em ata no livro de eleições.

**Art. 77.** A apuração obedecerá ao critério de proporcionalidade: os votos dos profissionais da educação e dos servidores administrativos têm o peso de 50% (cinquenta por cento) do total dos votantes.

**Art. 78.** Os votos dos estudantes com 12 (doze) anos ou mais e dos pais ou outros responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos serão apurados separadamente e computados em valor absoluto.

**Art. 79.** O quórum mínimo para a validade do pleito será de 30% (trinta por cento) do colégio eleitoral.

**Art. 80.** Para operacionalizar a apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I- sigla:

a) CE (Colégio Eleitoral) = total de pais ou responsáveis e estudantes com direito a voto + total de servidores votantes;

b) QM (Quórum Mínimo) = para a validade do pleito;

c) I = índice de proporcionalidade (fator de correção);

d) C = número de votos dos estudantes, de pais ou responsáveis;

e) S = número de votos dos servidores da unidade educacional;

f) P = total de pontos de cada candidato;

g) X e Y = correspondência entre 2 (dois) candidatos.

II - o cálculo do QM (Quórum Mínimo) será de 30% (trinta por cento) do colégio eleitoral;

III - contagem dos votos:

a) sejam X e Y dois candidatos com seu respectivo número de votos  $C_x + S_x$  e  $C_y + S_y$ , sendo  $C > S$ ;

b) como os votos dos servidores representam minoria, devem receber o fator de correção I - índice de proporcionalidade, sendo o número de votos da comunidade dividido pelo número de votos dos servidores.

IV - pontuação:

a) número de pontos do candidato X:  $C_x + (S_x \cdot I) = P_x$ .

b) número de pontos do candidato Y:  $C_y + (S_y \cdot I) = P_y$ .

V - porcentagem: para calcular a porcentagem de votos de cada candidato, basta multiplicar por 100 (cem) a pontuação de cada candidato e dividir pelo total geral de pontos (total de votos dos pais ou dos responsáveis + total de votos dos servidores da unidade educacional, incluindo os votos brancos e nulos em ambos os casos).

**Art. 81.** Considerar-se-á vencedor o candidato que obtiver maior percentual de pontos.

**Parágrafo único.** No caso de candidato único, após a aplicação da proporcionalidade, o número de pontos deverá ser maior que 50% (cinquenta por cento) dos votos apurados.

## CAPÍTULO II DO RESULTADO

**Art. 82.** A proclamação do resultado será de responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

**Art. 83.** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**Parágrafo único.** Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato que tiver mais tempo de trabalho na unidade educacional.

**Art. 84.** O resultado final será encaminhado à Comissão Eleitoral Central na SME e à Coordenadoria Regional de Educação correspondente, no primeiro dia útil subsequente ao da realização do pleito, com a seguinte documentação:

I - ata de votação, ocorrência e apuração;

II - ofício expedido pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional com o resultado final do pleito, informando o nome do candidato eleito e a porcentagem de votos obtida.

## CAPÍTULO III

## DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**Art. 85.** Imediatamente após a apuração dos votos, a mesa receptora e apuradora deverá encaminhar à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional todos os documentos e o material utilizado na eleição.

§ 1º O material utilizado na eleição só poderá ser inutilizado 30 (trinta) dias após sua realização.

§ 2º O livro ata, contendo a Ata de Homologação das Candidaturas e a Ata de Votação, de Ocorrências e de Apuração, deverá permanecer arquivado na secretaria da unidade educacional.

TÍTULO V  
DA POSSE

**Art. 86.** Os diretores eleitos, obrigatoriamente, deverão, antes da posse:

I - entregar Ficha de Identificação;

II - comprovar não ter nenhum outro vínculo de trabalho, conforme o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 091/2000, por meio de:

a) declaração expedida pela Secretaria de Estado da Administração, em que comprove não possuir vínculo funcional com o poder executivo do Estado de Goiás;

b) declaração em que comprove não possuir outro cargo técnico na Prefeitura de Goiânia, expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) cópias das folhas da identificação do trabalhador, da qualificação civil e do contrato registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) declaração, com assinatura digital expedida pelo App Gov.br, ou com firma reconhecida em cartório, que comprove ter conhecimento do art. 51 e que se compromete a não ter outro vínculo empregatício com a União, Estado, outra Municipalidade ou com instituições privadas.

III - entregar todas as certidões solicitadas no Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016;

IV - fornecer cópias do RG ou CNH ou carteira de profissões reconhecida por lei (OAB, CRC, CREA, CRM) e do CPF;

V - entregar declaração assinada comprovando que não se enquadra nas vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em conformidade com o Anexo Único do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016;

VI - entregar declaração, anexo único ao Decreto nº 2165/2017, assinada, na qual afirma não possuir vínculo até terceiro grau com outros servidores da unidade educacional;

VII - entregar o certificado de aprovação no curso de formação para gestores promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 87.** Os atos da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional estarão sujeitos a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar:

I - do indeferimento da candidatura;

II - da constatação de irregularidade em relação à votação;

- III - da conclusão da apuração dos votos;
- IV - da proclamação do resultado;
- V - da anulação do pleito.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata o *caput* deste artigo será interposto perante a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis ou encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central /SME, que o julgará em igual período.

**Art. 88.** O desrespeito a este Regulamento poderá implicar na cassação da candidatura, deliberada pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, após consulta à Comissão Eleitoral Central.

**Art. 89.** Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**DANILO DE AZEVEDO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5242155** e o código CRC **1E6F9C8E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000034394-6

SEI Nº 5242155v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 526, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 333, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.316, de 21 de junho de 2024, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Despacho nº 8082/2024 da Comissão de Sindicância (SEI 5150511);

Considerando, que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

**Art. 1º** Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 333, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.316, de 21 de junho de 2024, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 24.24.000028236-0, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2024, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 16:53, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5242721** e o código CRC **5E55F42E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000028236-0

SEI Nº 5242721v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 534, 1º DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Pleito Eleitoral e a Comissão Eleitoral Central para a Eleição nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia do ano de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 49, incisos I e V, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 416, de 25 de setembro de 2023, que aprovou o Regulamento das Eleições dos Diretores dos Cmeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Pleito Eleitoral de 2024 a ser realizado no último trimestre do corrente ano nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Goiânia, conforme Regulamento das Eleições de Diretores dos Cmeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

**Art. 2º** Constituir Comissão Eleitoral Central com o objetivo de assessorar as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia no Pleito Eleitoral de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - Clarislene Paula Domingos, Matrícula Funcional nº 314374-1, Representante da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional - SUGEST;
- II - Teresa Cristina de Menezes, Matrícula Funcional nº 269719-2, Representante da Superintendência Pedagógica - SUPPED;
- III - Luciane Soares de Souza, Matrícula Funcional nº 448699-1, Representante da Diretoria Pedagógica - DIRPED;
- IV - Elias Antônio Democh, Matrícula Funcional nº 451460-1, Representante da Diretoria de Administração Educacional - DIREDU;
- V - Daniella Borges de Faria Vasconcelos, Matrícula Funcional nº 569844-1, Representante da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional - GERPLA;
- VI - Feliciano Rodrigues Alves, Matrícula Funcional nº 395820-1, Representante da Chefia da Advocacia Setorial;
- VII - Cláudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja, Matrícula Funcional nº 193526-1, Representante do Conselho de Diretores das Escolas Municipais e Cmeis de Goiânia – CONDIR;
- VIII - Meibb de Souza Santos Freitas, Matrícula Funcional nº 1122975-2, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás – SINTEGO;
- IX - Edson Aslei Ferreira de Souza Junior, Matrícula Funcional nº 313890-1, Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia – SINDIGOIÂNIA;
- X - Ana Cristina de Souza, Matrícula Funcional nº 194093-1, Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- XI - Paulo Sergio Alves de Leles, Matrícula Funcional nº 249572-1, Representante das Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 4º Fica designada, para assumir a presidência dessa Comissão, a servidora Clarislene Paula Domingos, representante da Superintendência de Gestão da Rede e inovação Educacional - SUGEST.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 01/10/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5252374** e o código CRC **C3543E7F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000034498-5

SEI Nº 5252374v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME Nº 134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 024/2024, Relatório Circunstanciado de 10/07/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000015555-3,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à instituição Elite Rede de Ensino S.A, CNPJ n.º 14.011.425/0058-46, localizada à Rua Cardeal, número 113, Quadra A, Lote 07, Setor Parque das Laranjeiras, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, conforme alínea "h", inciso II, do artigo 55, até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentar Certidões Negativas de Débitos das fazendas Federal e Municipal, conforme alínea "c", inciso I, do artigo 55, até 31 de janeiro de 2025;

III - (re)elaborar a Proposta Político-Pedagógica da instituição com base nos seus incisos do artigo 25, a partir de 30 dias do recebimento desta Resolução;

IV - adequar a organização dos agrupamentos com crianças excedentes, conforme § 2º, do artigo 29, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso da Educação Infantil, conforme § 2º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

VI - adequar a quantidade de sanitários infantis ao número de crianças atendidas, conforme § 2º, do artigo 47, a partir de 30 dias do recebimento desta Resolução;

VII - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho, conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção, que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**104ª (Centésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos três dias do mês de setembro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 13/09/2024, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4867698** e o código CRC **A637717D**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000015555-3

SEI Nº 4867698v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 081/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000010135-1,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Letras e Cores, com o nome empresarial, Elizangela Pereira de Andrade, CNPJ n.º 36.682.693/0001-97, localizado na Rua CP 25, Número 206, Quadra CP 11, Lote 50, Loteamento Celina Park, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme artigo 55, inciso II, alínea "h", até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar espaço para o funcionamento da coordenação pedagógica, da diretoria, da secretaria e da recepção, conforme artigo 48, incisos I e II, até 30 de setembro de 2025;

III - providenciar a separação dos sanitários de uso da Educação Infantil por gêneros e, adequar a altura dos lavatórios para o uso das crianças, conforme artigo 47, §§2º e 4º, até 30 de setembro de 2025;

IV - adequar a acessibilidade do sanitário de uso dos profissionais/visitantes, conforme artigo 47, §3º, até 30 de setembro de 2025;

V - suprimir déficit de auxiliar de professor(a) no período matutino, conforme artigo 29, §3º e 36, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar recursos didático-pedagógicos para as crianças da Educação Especial, conforme artigo 4º, §1º, até 30 de setembro de 2025;

VII - protocolizar processo de autorização de funcionamento dentro do prazo determinado no artigo 56 da Res. CME n.º 120/2016.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

111ª (centésima décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/09/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818765** e o código CRC **2BF03DD1**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010135-1

SEI Nº 3818765v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 129, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa servidores para compor comissão eleitoral, referente ao Processo de escolha do servidor da Controladoria-Geral do Município - candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2024".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal dos Esportes candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2024" que será integrada pelos servidores **Lucas de Lima Oliveira** – Matrícula: 2035626, Chefe de Gabinete, **Matheus José Cândido** – Matrícula nº 1528823, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e **Ismael Franco de Souza** – Matrícula nº 1122169, Analista em Cultura e Desportos para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA**  
SECRETÁRIO

Goiânia, 02 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 02/10/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5262600** e o código CRC **F70B4181**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

## DESPACHO Nº 35/2024

**DESPACHO Nº 35/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista, justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência e, ainda, manifestações jurídicas exaradas pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer 892/2024 (4537567) e Pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 2746/2024 (4860722).

Autoriza, a **contratação direta**, com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, para **aquisição de insumo laboratorial (Kit Coleta Urina)**, com finalidade de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 dias, conforme itens, quantidades e preços da tabela abaixo:

JEMPS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 51.958.702/0001-13

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit coleta urina, estéril, composto por um copo e um tubo cônico graduado com tampa. Kit embalado individualmente, com número de lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA.  Embalagem: Kit embalado individualmente.	Unid.	70.000	SARAPLASTI	R\$ 0,77	R\$ 53.900,00

Valor Total Geral: R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

WILSON MODESTO POLLARA  
SECRETÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5050088** e o código CRC **9F3330E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000012647-0

SEI Nº 5050088v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 20, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024**, e nos termos do **Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno** desta Secretaria, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 e 59 da **Lei nº 13.019/2014**;

**CONSIDERANDO** o art. 35, inciso V, alínea "g", da **Lei nº 13.019/2014**;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, § 1º, da **Instrução Normativa nº 02/2018-CGM**;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso XXI, da **Instrução Normativa nº 010/2015-TCM**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como **Fiscal das Parcerias** oriundas do **Chamamento Público nº 001/2020 (SEMAS/SEDHS)**, o servidor **Falkersson Benevides Oliveira Duarte**, matrícula nº 924520-02.

**Art. 2º** – Ficam ratificadas as disposições constantes nas **Portarias nº 116/2023 e 117/2023**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência e publique-se.**

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/10/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248120** e o código CRC **1483BBEF**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024.****1 – ESPÉCIE:****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024****2 – PARTES:**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a OSC, MORADIA E CIDADANIA.

**3- OBJETO:**

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto proceder à retificação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 017/2024, bem como retificar o preâmbulo, para que nele conste o número de CPF do titular da Secretaria.

**4 - RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento **Nº 017/2024.**

**5 – PROCESSO:****23.10.000011095-9.**

Goiânia, 26 de setembro de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/10/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5225023** e o código CRC **6668C243**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 104 e 105, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000038349-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA ISTELIA SOARES ASSOLARI**, matrícula nº 397660-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.048.581-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.742,41** (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5242736** e o código CRC **7D5B1BC0**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000036038-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 259314-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.007.011-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.708,12** (quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.354,06** (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); **Adicional de Titularidade de (5%): R\$ 235,41** (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.786,09** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5242790** e o código CRC **80481A85**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1372, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000001167-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **HELENILDES JOSE DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula nº 213225-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.427.801-xx, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.288,87** (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.373,32** (um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 114,44** (cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5243626** e o código CRC **25BBDE51**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1373, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002653-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA SILVA**, matrícula nº 185930-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.142.891-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.046,31** (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.227,79** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5244100** e o código CRC **447644F5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1374, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000034613-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DOMINGA RIBEIRO COELHO**, matrícula nº 183393-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.905.771-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.976,95** (um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.186,17** (um mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 494,24** (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5244247** e o código CRC **00C984C1**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1375, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000005396-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **PAULO ROBERTO CARDOSO NOGUEIRA**, matrícula nº 88510-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.637.701-xx, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.416,41** (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.691,49** (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5244796** e o código CRC **D6875C3E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1376, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 020/1998 e 041/2003 c/c arts. 104 e 111 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000002550-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **PAULA CRISTINA TOME DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 675865-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.961.086-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.444,50** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5245967** e o código CRC **81D37D4B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1377, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna Nº 1955/2024, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002242-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1095, DE 18/07/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8336, de 19/07/2024, que concedeu pensão por morte em favor de **FRANCISCA ALBUQUERQUE BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.831.621-xx, viúva do ex-servidor **FRANCISCO LAERT BEZERRA**, matrícula nº 80543-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.218.031-xx, na parte relativa ao Adicional, para considerá-lo como sendo “**Adicional Aposentados (20%): R\$ 469,72** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246313** e o código CRC **AA9737A8**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 24.20.000003876-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.754.391-xx, e dos 02 (dois) dependentes abaixo relacionados, respectivamente companheiro e filhos menores da ex-servidora **AGUIDA SOUSA CAMPOS**, matrícula nº 399760-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.816.921-xx, ocupava o cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "J".

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
<b>LUCAS RODRIGUES MEDEIROS CAMPOS</b> CPF: xxx.702.811-xx	<b>02/03/2029</b> (quando completará 21 anos de idade).
<b>MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS CAMPOS</b> CPF: xxx.702.851-xx	<b>30/08/2030</b> (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:  
**Vencimento: 1.777,02** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos); **Adicionais por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 710,81** (setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 355,40** (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para o companheiro e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre os dois filhos da ex-servidora.

Art. 3.º Os menores pensionistas serão representados pelo Sr. **ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS**, pai dos menores, inscrito no CPF sob o n.º xxx.754.391-xx.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 (seis) de agosto de 2024**.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5247106** e o código CRC **F04712FC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000003876-1

SEI Nº 5247106v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1379, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000000736-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **GILTANE OLIVEIRA VIANA MARINHO**, matrícula nº 380555-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.674.011-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.994,83** (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.997,93** (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.248,71** (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248093** e o código CRC **F2AE74E1**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000030860-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ANA NAILDA LOIOLA COELHO**, matrícula nº 448290-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.246.001-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "k", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.994,83** (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.997,93** (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 998,97** (novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248338** e o código CRC **9EBE2903**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002176-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, matrícula Câmara nº 34075, inscrita no CPF sob o nº xxx.741.501-xx, no cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Referência “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.756,71** (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 6.829,69** (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (20%): R\$ 1.951,34** (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248741** e o código CRC **46AE8FE4**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1382, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5422076-43.2024.8.09.0051, do 3º Juízo de Justiça 4.0 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, Despacho Nº 1830/2024, da Controladoria Especializada Previdenciária - Procuradoria Geral do Município, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001248-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o §1º da **PORTARIA Nº 723**, de 10 de maio de 2024, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8289, de 13 de maio de 2024, que averiou ao tempo de serviço da servidora **FRANCISCA DE ASSIS DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 782831-01, CPF nº 430.264.861-91, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A13, Padrão “P”, para considerá-lo como sendo o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**) mas, tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado na ação nº 5422076-43.2024.8.09.0051, é considerada, para todos os fins previdenciários, a data da investidura no cargo como sendo o dia 01 de janeiro de 1992."

Publique-se.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5253052** e o código CRC **F14C57AE**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1383, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial 5599696.81.2020.8.09.0051, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, Parecer Jurídico nº 3437/2024-PGM/PEP, retificado pelo Despacho nº 1811/2024, ambos da Procuradoria Especializada Previdenciária-PEP e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1971/2024 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e à vista dos dispostos no Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal de 1988, do Art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Art. 3º da Lei Complementar nº 8.904/2010, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000003615-7,

Resolve:

Art. 1º Aposentar o servidor **ADRIANO DA PAIXAO**, matrícula nº 210200-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.953.661-xx, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, C41, Padrão "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.043,25** (três mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.521,63** (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 760,81** (setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos); **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 6.332,12** (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.746,02** (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5253420** e o código CRC **48B4F2E8**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001530-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MAREUZA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.201.705-xx, e **GEOVANNA COELHO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.607.141-xx, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor **JOSE AMILTON COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 879177-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.156.521-xx, ocupava o cargo de Motorista, Referência “D”, Grau “8”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: 2.363,01** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo); **Adicionais por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 472,60** (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional de 90%: R\$ 2.126,70** (dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para a companheira e os outros 50% (cinquenta por cento) para a filha menor do ex-servidor.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **GEOVANNA COELHO DE SOUZA** é a de **13 (treze) de maio de 2035**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º A menor pensionista será representada, por sua genitora **MAREUZA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº xxx.201.705-xx.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 (vinte) de abril de 2024**.

Goiânia, 02 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/10/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5256337** e o código CRC **64C8DD4F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 24, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM, matrícula nº 708461-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Nível IV, lotada na Agência de Regulação de Goiânia, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativo aos períodos aquisitivos de 07/11/2005 a 06/11/2010 e 07/11/2010 a 06/11/2015, a serem gozados a partir do dia 16 de dezembro de 2024, conforme art. 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.  
HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 01/10/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5238648** e o código CRC **2F231FAB**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 164, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza servidores a empreenderem viagem para participação na 2º Jornada de Inovação e Turismo de Belo Horizonte/MG.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a viagem dos servidores abaixo relacionados para Belo Horizonte, cujas finalidades constam no Plano de Viagem.

Nome:	Fabrício Ramalho da Costa
CPF:	006.070.041-69
Nº matrícula:	959707
Cargo/Função	Analista em Cultura e Desporto

Nome:	Renato Araújo Isaac
CPF:	003.174.001-42
Nº matrícula:	960713
Cargo/Função	Analista em Cultura e Desporto

**Art. 3º** – Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Destino:	Goiânia/ Brasília
Período:	24/11/2024 a 29/11/2024
24/11/2024	Deslocamento de Goiânia/Go para Belo Horizonte/MG (Rodoviário)
26/11/2024	Chegada ao Destino - Belo Horizonte
26/11/2024	2º Jornada de Inovação e Turismo de Belo Horizonte
28/11/2024	
28/11/2024	Deslocamento de Belo Horizonte - MG para Goiânia - GO.
29/11/2024	Chegada ao Destino de Origem
Cronograma e atividades:	Processo SEI Nº 24.15.000001373-4

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 02/10/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5237205** e o código CRC **41B68245**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.15.000001373-4

SEI Nº 5237205v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1077/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o Termo Autorizativo, firmado entre o IMAS e a empresa IGPR INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.867.978/0001-09, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8173, de 24 de novembro de 2023, nos autos do processo SEI nº 23.14.000004053-4, para correção na digitação, nos seguintes termos:

Onde se lê: ..."no Despacho nº 697/2022"..."Despacho nº 1728/2022"..."Parecer Jurídico nº 3944/2022"..."Fatura nº 1797022"..."referente ao mês de janeiro de 2022"...

Leia-se:..."no Despacho nº 697/2023"..."Despacho nº 1728/2023"..."Parecer Jurídico nº 3944/2023"..."Fatura nº 1235"..."referente ao mês de novembro de 2022"...

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5226868** e o código CRC **CC317BBB**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 223, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.275.163/0001-40, estabelecida na Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, nº 623, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, por seu representante legal HUMBERTO RIBEIRO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.422.121-49.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de junho de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000006171-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a Nota Fiscal de nº 5354, no valor total de R\$ 3.402.025,19(três milhões, quatrocentos e dois mil, vinte e cinco reais e dezenove centavos), referente ao mês de junho de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 3.402.025,19(três milhões, quatrocentos e dois mil, vinte e cinco reais e dezenove centavos).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5243824** e o código CRC **2FFEACC5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 234, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA, odontólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.772.601-20, estabelecida na Rua 250, nº 111, Qd. 31, Lt. 16, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008345-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61479 e 62288**, no valor total de **R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, referente aos **meses de abril e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5245336** e o código CRC **F16AD48E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 235, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** WAYNE LOBO MELLO, psicólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.347.941-53, estabelecida na Av. Portugal, nº 148, Qd. K6, Lt. 49, Sala 06, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008561-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61176; 61726 e 62110**, no valor total de **R\$ 5.207,60 (cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 5.207,60 (cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5245844** e o código CRC **B0757351**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 236, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** WANESSA APOLINARIO MARTINS, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.670.661-76, estabelecida na Rua 87, nº 598, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008560-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61115; 61625 e 62033**, no valor total de **R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246479** e o código CRC **B10F0D29**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 237, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** REBECCA FEILENBERGER DE OLIVEIRA MARTINS SAFATLE, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.018.151-91, estabelecida na Rua 86, nº 365, Qd. F-21, Lt. 39 Setor Sul, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril e maio de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008512-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61422 e 61828**, no valor total de **R\$ 3.112,10 (três mil, cento e doze reais e dez centavos)**, referente aos **meses de abril e maio de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 3.112,10 (três mil, cento e doze reais e dez centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246690** e o código CRC **68B2801F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 238, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.811.251-91, estabelecida na Rua 3 esq. com Rua 7, nº 256, Qd. 35, Lt. 38, Sala 03, Setor Central, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008515-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61450; 61855 e 62258**, no valor total de **R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246748** e o código CRC **DEF33E45**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 239, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** RENATA CRISTINE FIGUEIREDO CLETO, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.127.417-08, estabelecida na Rua 8, nº 646, Ed. Gastroson, 4º andar, Setor Central, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008514-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61329; 61706 e 62004**, no valor total de **R\$ 4.675,18 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 4.675,18 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246823** e o código CRC **E22ACE41**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 240, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** REINALDO LEITE DE MORAIS , médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.375.101-15, estabelecida na Av. 28, Qd. 14, Lt. 10, nº 477, Setor Marista, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 23.14.000008513-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61254; 61734 e 62078**, no valor total de **R\$ 7.519,75 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 7.519,75 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5246951** e o código CRC **3D608480**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 241, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** SILEGE SULIVA DE OLIVEIRA MESQUITA, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.865.631-34, estabelecida na Rua 13-A, nº 92, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008538-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61165; 61680 e 62098**, no valor total de **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5247049** e o código CRC **0A0FB436**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 242, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** EINSTEIN BARBOSA JORGE, odontólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.290.701-00, estabelecida na Rua 256, Qd. 116, Lt. 01, Setor Campinas, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008361-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61443; 61869 e 62286**, no valor total de **R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248020** e o código CRC **E812D480**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 243, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

v

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** EMERSON BATISTA MENDES, odontólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.522.591-53, estabelecida na Praça Félix de Bulhões, Qd. 06, Lt. 24, Parque Anhanguera 2, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008364-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61436; 61860 e 62273**, no valor total de **R\$ 19.838,78 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 19.838,78 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248067** e o código CRC **FC99DB02**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 244, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO DE ASSIS, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 258.532.106-10, estabelecida na Rua Rio Verde, nº 681, Setor Campinas, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000001391-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 63693; 63978 e 64350**, no valor total de **R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)**, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248113** e o código CRC **CB848CDC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 245, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** EBERTH FRANCO VENCIO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.094.921-53, estabelecida na Rua 1125, nº 325, Setor Marista, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008357-8 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61180; 61564 e 62050**, no valor total de **R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248190** e o código CRC **0739BAF8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 246, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.877.286-20, estabelecida na Rua 68, nº 377, Qd. 125, Lt. 14/43, Setor Central, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008537-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61145; 61544 e 61965**, no valor total de **R\$ 11.510,17 (onze mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 11.510,17 (onze mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248267** e o código CRC **77B3671A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 247, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** WENDER BATISTA MOTA, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.621.211-00, estabelecida na Praça da Igualdade, Qd. 106, Lt. 14, Garavelo, Aparecida de Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008563-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61410; 61710 e 62203**, no valor total de **R\$ 42.122,88 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 42.122,88 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248488** e o código CRC **314DFB0C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 248, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ROZIMAR VITAL DE FREITAS, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.163.796-91

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de abril de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 23.14.000008528-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as Faturas de nº 61361, no valor total de R\$ 5.487,63 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de abril de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 5.487,63 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248655** e o código CRC **47ABEFC8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 249, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** SAVIA MICHELLE DI MAGALHAES BORGES, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.652.181-04, estabelecida na Av. Central, nº 943, Qd. 50, Lt. 06, Jardim Nova Esperança, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008535-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61868 e 62271**, no valor total de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, referente aos **meses de maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248844** e o código CRC **41A67492**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 250, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ELDOM DE MEDEIROS SOARES, CPF 019.774.571-77, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.774.571-77, estabelecida na Rua 87, nº 598, Qd. F-25, Lt. 74, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008362-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61345; 61770 e 62230**, no valor total de **R\$ 42.492,42 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 42.492,42 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5248982** e o código CRC **D95D5816**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 251, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ABEL ALEXANDRE HANNUM, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.374.701-30, estabelecida na Praça Walter Santos, nº 18, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000001256-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 63717; 63911 e 64330**, no valor total de **R\$ 24.097,89 (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 24.097,89 (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5249082** e o código CRC **EBC44891**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 252, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ELIZABETH TEIXEIRA SILVA, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.252.771-68, estabelecida na Av. T-09, nº 2149, Sala 03, Jardim América, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008363-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61426 e 62236**, no valor total de **R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente aos **meses de abril e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5249260** e o código CRC **565DF79C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 253, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO, odontólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.276.871-20, estabelecida na Rua 88, nº 490, Clínica I.B.C.O., Setor Sul, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008509-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61457; 61826 e 62256**, no valor total de **R\$ 12.245,03 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 12.245,03 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

Presidente – IMAS

Goiânia, 02 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/10/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5255618** e o código CRC **3D864119**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 254, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** RAMON RAMOS FILHO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.940.041-72, estabelecida na Rua R-3, nº 180, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000008511-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 61407; 61530 e 62176**, no valor total de **R\$ 7.675,54 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 7.675,54 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 02 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/10/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5255719** e o código CRC **3B3DC7AC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2886/2023 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3790/2024, nos autos do processo de nº 23.14.0000008304-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n.61191, 61644 e 61975, no valor total de **R\$ 18.738,46 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito mil, e quarenta e seis centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ABEL ALEXANDRE HANNUM, CPF 342.374.701-30**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/10/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5238168** e o código CRC **5A275019**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000008304-7

SEI Nº 5238168v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 287/2023 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3805/2024, nos autos do processo de nº 23.14.000000834-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n.57765, 58189 , no valor total de **R\$ 4.010,00 (quatro mil, e dez reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **HENRIQUE DA MATA, CPF 618.669.031-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5240240** e o código CRC **4921AB3E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº288/2023 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3806/2024, nos autos do processo de nº 23.14.000000836-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n.57690, 58122 e 58492, no valor total de **R\$ 10.802,40(dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de julho agosto e setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **HILTON STIVAL GONCALVES, CPF 060.826.701-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5240847** e o código CRC **84B6DF14**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 289/2023 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3807/2024, nos autos do processo de nº 23.14.000000838-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 58058, no valor total de **R\$ 3.876,12 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, referente aos meses de agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **HUMBERTO BORGES DA SILVA, CPF 781.195.961-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5241193** e o código CRC **F6D17056**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 447, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.033, de 26 de outubro de 2066, e demais alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do(a) servidor(a) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão 2024” que será integrada pelos servidores **Carlos Antônio Cordeiro**, matrícula nº 15580, cargo/função: Inspetor, **Beatriz Lins Gomes Henrique**, matrícula 797588, cargo/função: Guarda Civil Metropolitano/Gerente da Secretaria Geral e **Joestow Silva Durães**, matrícula nº 793973, cargo/função: Guarda Civil Metropolitano/Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 03/10/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5258573** e o código CRC **3D7738DD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**RESOLUÇÃO N° 149, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a gratuidade obrigatória dos serviços de transporte público coletivo ofertados na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia (“RMTC”), nos dias de votação nas eleições municipais do ano de 2024, e dá outras providências.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc**, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada por força da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

**1. Considerando** que serão realizadas em todos os municípios do Brasil, no dia 6 de outubro de 2024, eleições em 1º turno para Prefeitos e Vereadores, e, na data de 27 de outubro, em 2º turno, caso necessário, em municípios com mais de 200 mil eleitoras e eleitores;

**2. Considerando** os termos dos seguintes fundamentos contidos no relatório que impulsionou a decisão por unanimidade, proferida em julgamento pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”), na data de 18/10/2023, em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (“ADPF”) nº 1013:

*“A Constituição garante o direito ao voto com valor igual para todos (art. 14). Como o Brasil é um país extremamente desigual, a cobrança pelo uso do transporte público nos dias de eleição pode retirar dos cidadãos mais pobres a possibilidade de votar. O Estado tem o dever de adotar medidas para que todas as pessoas tenham condições de participar do processo eleitoral. Por isso, a falha em assegurar transporte gratuito e regular em dias de eleição viola a Constituição.”*

*“A oferta de transporte público gratuito e com a mesma regularidade de dias úteis em todo o país evita que esse serviço seja usado em locais específicos como forma de interferir no resultado das eleições. Uma política nacional e uniforme de transporte em dia de votação impede, por exemplo, que candidatos transportem irregularmente*



*eleitores em troca de voto ou prefeitos aumentem ou diminuam a circulação de ônibus em determinados bairros para obter vantagem na disputa eleitoral.*

*A oferta de transporte público gratuito e regular nas eleições exige planejamento e envolve despesas. Por essa razão, essa decisão dever ser tomada preferencialmente pelo Congresso Nacional. Inclusive, já existem diversos projetos de lei que podem resolver esse problema. Porém, caso o Legislativo não atue, como há uma violação à Constituição, é possível definir que, caso não editada a lei, a partir das eleições de 2024, o transporte coletivo urbano nos dias de votação deve ser oferecido de forma gratuita e com frequência igual àquela dos dias úteis.”.*

**3. Considerando** que não foi editada em tempo hábil, pelo Congresso Nacional, lei para disciplinamento da gratuidade nos serviços de transporte público coletivo em dias de eleições, prevalecendo como obrigação de fazer, portanto, o resultado do julgamento da ADPF nº 1013 por meio do qual, por unanimidade, o Plenário do STF decidiu que o Poder Público tem o dever de fornecer serviço gratuito de transporte coletivo nos dias de eleições;

**4. Considerando** que, em completo alinhamento com a referida decisão da Suprema Corte, foi editada pelo Tribunal Superior Eleitoral (“TSE”) a Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, a qual, no seu artigo 24, estabelece textualmente: “*Art. 24. O poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis (Supremo Tribunal Federal, ADPF nº 1013/DF)*”;

**5. Considerando** que, nos termos literais do § 2º do mesmo artigo 24 da Resolução TSE nº 23.736/2024, “*§ 2º. O uso de disponibilidade orçamentária dos entes federados para custeio de transporte público coletivo no dia das eleições não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).*”;

**6. Considerando**, ainda, o quanto disposto expressamente no § 5º do mesmo artigo 24 da Resolução TSE nº 23.736/2024, que diz: “*§ 5º. A redução do serviço público de transporte habitualmente oferecido no dia das eleições é passível de configurar os crimes eleitorais previstos nos arts. 297 e 304 do Código Eleitoral.*”;



**7. Considerando**, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada da CMTC, nesta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Todas as concessionárias de serviços da RMTC deverão aplicar, excepcionalmente no dia 6 de outubro de 2024, domingo, desde a soltura da frota até o seu recolhimento, as planilhas operacionais aplicáveis nos dias úteis, tendo em vista se tratar de dia nacional de votação, em todos os municípios do Brasil, para eleições de prefeitos e vereadores.

**Parágrafo único.** A mesma obrigação fixada no *caput* deste artigo será aplicável no dia 27 de outubro de 2024, caso necessário, na hipótese de haver 2º turno das eleições nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, os quais são possuidores de mais de 200 mil eleitoras e eleitores.

**Art. 2º.** Os serviços ofertados na RMTC no dia 6 de outubro de 2024, e no dia 27 de outubro de 2024, se for o caso de 2º turno das eleições municipais, serão gratuitos para os usuários, os quais deverão necessariamente acessar os serviços por meio da transposição das catracas, tanto no acesso aos ônibus, quanto no acesso aos terminais de integração e estações de embarque, de modo que seja feita, como de costume, a contagem e a classificação eletrônica das diferentes categorias de usuários transportados nessas datas.

**Art. 3º.** A fatura de serviços de cada concessionária, com data de operação em 6 de outubro, e, se for o caso de 2º turno das eleições, com data de operação em 27 de outubro de 2024, deverá demonstrar os números de passageiros transportados, das categorias pagantes, sendo estes os números que em cada fatura de serviços deverão ser multiplicados pelo valor da Tarifa de Remuneração vigente, assim determinando o valor bruto a ser pago pelo Poder Público à concessionária respectiva.

**Parágrafo único.** Os valores devidos pelo Poder Público às concessionárias, pela gratuidade ofertada aos usuários nos dias de votação nas eleições municipais deste ano de 2024, nos termos das normas públicas acima citadas, serão aportados pelo Estado de Goiás e pelos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Trindade e Goianira, observada a mesma proporção aplicável para os aportes do Complemento Tarifário fixado pelo Art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 2021, conforme alterada; e regulamentado pelos arts. 3º e 4º da



Deliberação CDTC nº 02, de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMT, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.**

**Murilo Guimarães Ulhôa**  
Diretor Presidente

**Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**  
Diretora de Operações

**Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**  
Diretora de Operações Intermunicipais  
(Em substituição – Portaria nº 67/2024)

**Cleiton Aparecido Lemos**  
Diretor de Fiscalização

**Kassy Anne J. F. Silvestre**  
Diretora Administrativa e de Gestão



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.200, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Vitoria Cupertino de Barros Novais**, CPF: 701.187.491-70, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.201, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Mariana Neves França**, CPF: 028.558.591-66, do cargo comissionado de Coordenador de Folha de Pagamento, símbolo DAS-2, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.202, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Bruno Ferreira de Souza Camelo**, CPF: 039.069.151-82, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Emerson dos Santos**, CPF: 567.402.391-34, do cargo comissionado de Diretor Geral, símbolo DAS-1, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Antonio Henrique Guimarães Isecke**, CPF: 295.707.001-49, do cargo comissionado de Diretor de Compras e Licitações, símbolo DAS-1, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Marcius Rodrigues de Velasco**, matrícula nº 793710-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, da função de Chefe do Núcleo do Almoxarifado, símbolo AFC-3, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 1.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Vitoria Cupertino de Barros Novais**, CPF: 701.187.491-70, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral, símbolo DAS-1, no período de 1º a 31 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Mariana Neves França**, CPF: 028.558.591-66, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Compras e Licitações, símbolo DAS-1, no período de 1º a 31 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Bruno Ferreira de Souza Camelo**, CPF: 039.069.151-82, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Folha de Pagamento, símbolo DAS-2, a partir de 1º de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Marcius Rodrigues de Velasco**, matrícula nº 793710-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transporte e Abastecimento, símbolo DAS-1, no período de 1º a 31 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.214 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—,

**R E S O L V E:**

designar o servidor **Mateus Camile Ferreira**, matrícula nº 55686330703, para compor a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, criada pela Portaria nº 150, de 24 de janeiro de 2024, em substituição ao ex-servidor comissionado **Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro**, matrícula 5573771, exonerado via da Portaria nº 1.190, de 23 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Aava Santiago  
3ª SECRETÁRIA  
(em substituição)**



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº: 00000.003332.2024-21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: REAL JG FACILITIES S/A. (CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62).

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de 8,651017054892% no valor do Contrato nº 16/2023, em virtude da necessidade de aumento do quantitativo de funcionários terceirizados a serem disponibilizados para a execução dos serviços de limpeza, copa e portaria, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 233.601,06 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**ALPHAPARK HOTEL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 12.977.778/0001-34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, **a Licença Ambiental de Operação** para as seguintes atividades: Hotéis; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Restaurantes e similares; e Construção de edifícios desenvolvidas Av. Alphaville Flamboyant, Quadra 05, Lotes 06 e 07, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO.

---

**BOM JARDIM EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 29.304.442/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, **as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para as seguintes atividades: Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; Limpeza em prédios e em domicílios; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas desenvolvidas Av. Alphaville Flamboyant, n. 200, Quadra 05, Lotes 06 e 07, Sala do Restaurante, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO.

---

**COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERHOUSE MARISTA - CHCMCNPJ/CPF nº 52.736.591/0001-63** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 41666** a **Licença Ambiental: Prévia e Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários desenvolvida(s) na (Av /Rua) R 138 com R 145 Quadra: 53, Lote: 1/2-28 nº S/N, Setor Marista, Goiânia, Go.

---

**COOPERFILME EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA** CNPJ/CPF nº 23849921/0001-29 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 92250875** a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): fabricação de embalagem de material plástico e serviço de impressão sobre encomenda, desenvolvida(s) na (Av /Rua) rua 9, nº 814, Quadra – área, Lote-Gleba, Cep 74 463 550, Setor Santos Dumont – Goiânia, Goias.

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 03.810.579/0001-46** torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente/AMMA **as Licença Ambiental de Instalação e Operação** Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios Desenvolvido na Av Independência, nº 1.382, Qd 802 Lt 4 a 11, St Leste Vila Nova, Goiânia/GO.

---

**SPE EPOCA JD. AMERICA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº 40.187.653/0001-46 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **a Licença Ambiental: Prévia e Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios desenvolvida(s) na (Av /Rua) C236 Quadra: 552, Lote: 04/08 nº S/N, Setor \_Jardim América\_, Goiânia, Go.

---

**STEIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 36.825.347/0001-10, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 008/2021 - Processo nº 34343764** para as seguintes atividades: 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Localizada na Avenida Vera Cruz, Nº 1845, Qd. 111, Lt. 07 – Setor Jardim Guanabara – Goiânia - GO – CEP: 74.675-830.